



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2025, nº 52

Disponibilização: segunda-feira, 24 de março de 2025

Publicação: terça-feira, 25 de março de 2025

### Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto  
**Presidente**

Desembargadora Ana Bernadete Leite de Carvalho  
Andrade  
**Vice-Presidente e Corregedora**

Rubens Lisbôa Maciel Filho  
**Diretor-Geral**

CENAF, Lote 7 - Variante 2  
Aracaju/SE  
CEP: 49081-000

#### Contato

(79) 3209-8602

[ascom@tre-se.jus.br](mailto:ascom@tre-se.jus.br)

## SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral .....	2
Atos da Secretaria Judiciária .....	3
02ª Zona Eleitoral .....	43
06ª Zona Eleitoral .....	43
11ª Zona Eleitoral .....	44
13ª Zona Eleitoral .....	45
14ª Zona Eleitoral .....	52
15ª Zona Eleitoral .....	55
16ª Zona Eleitoral .....	59
18ª Zona Eleitoral .....	73
24ª Zona Eleitoral .....	74
27ª Zona Eleitoral .....	75
29ª Zona Eleitoral .....	75
31ª Zona Eleitoral .....	89

34ª Zona Eleitoral .....	91
Índice de Advogados .....	104
Índice de Partes .....	107
Índice de Processos .....	112

## ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

### CRONOGRAMA DE SESSÕES MÊS/ANO

#### ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE SESSÃO PLENÁRIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025

A V I S O - ALTERAÇÃO DE DATA E DE HORÁRIO DE SESSÃO PLENÁRIA NO MÊS ABRIL - 2025

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe torna de conhecimento público a ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA ANTERIORMENTE PREVISTA PARA O DIA 04.04.2025 (SEXTA-FEIRA), ÀS 9H, E QUE SERÁ, AGORA, REALIZADA NO DIA 07.04.2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 14H, conforme segue abaixo atualizado:.

#### ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO FEVEREIRO

##### ANTIGA PREVISÃO

DATA	HORÁRIO
04.04 - sexta-feira	9h

##### APÓS ALTERAÇÃO

DATA	HORÁRIO
07.04 - segunda-feira	14h

Aracaju, 24 de março de 2025.

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente

## PORTARIA

### PORTARIA DE PESSOAL 241/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Relatório da Comarca de Carira ([1681115](#)), publicado na página da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe em 21/3/2025;

CONSIDERANDO a Portaria GP3 177/2025 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe ([1677714](#)), publicada no Diário Oficial da Justiça em 12/3/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V da Portaria 146/2025 ([1672582](#)) desta Presidência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAMILO CHIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO - Juiz Titular da Comarca de Frei Paulo, para responder pela 29ª Zona Eleitoral, sediada em Carira/SE, no período de 10/3/2025 a 24/03/2025, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Holmes Anderson Júnior;"

Art. 2º Designar Dr. GIL MAURITY RIBEIRO LIMA, Juiz Substituto a disposição da Corregedoria Geral de Justiça, para exercer as funções de Juiz Eleitoral Substituto da 29ª Zona Eleitoral, sediada no município de Carira/SE, no período de 25 a 31/03/2025, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Holmes Anderson Júnior.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal 236, publicada no DJE de 21/03/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 24/03/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1681116 e o código CRC A374B0A4.

## ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

### CRONOGRAMA DE SESSÕES MÊS/ANO

#### ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE SESSÃO PLENÁRIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025

A V I S O - ALTERAÇÃO DE DATA E DE HORÁRIO DE SESSÃO PLENÁRIA NO MÊS ABRIL - 2025

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe torna de conhecimento público a ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA ANTERIORMENTE PREVISTA PARA O DIA 04.04.2025 (SEXTA-FEIRA), ÀS 9H, E QUE SERÁ, AGORA, REALIZADA NO DIA 07.04.2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 14H, conforme segue abaixo atualizado:.

#### ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO FEVEREIRO

##### ANTIGA PREVISÃO

DATA	HORÁRIO
04.04 - sexta-feira	9h

##### APÓS ALTERAÇÃO

DATA	HORÁRIO
07.04 - segunda-feira	14h

Aracaju, 24 de março de 2025.

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente

### INTIMAÇÃO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600462-63.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600462-63.2024.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADA : FERNANDA GOULART MONNERAT DE OLIVEIRA

INTERESSADO : AGIR - AGIR (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

INTERESSADO : FERNANDO TOURINHO RIBEIRO DE SOUZA FILHO

INTERESSADO : JOSEMAR MELO ISMERIM

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600462-63.2024.6.25.0000

INTERESSADO: AGIR - AGIR (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), FERNANDO TOURINHO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, JOSEMAR MELO ISMERIM

INTERESSADA: FERNANDA GOULART MONNERAT DE OLIVEIRA

DESPACHO

Nos termos da manifestação ministerial de ID 11935896, DETERMINO a citação de Fernanda Goulart Monnerat de Oliveira, que atuou como tesoureira do Partido AGIR no período de 16/02/2023 a 16/02/2024.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601455-77.2022.6.25.0000**

PROCESSO : 0601455-77.2022.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO**

EXECUTADO(S) : WERDEN TAVARES PINHEIRO

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601455-77.2022.6.25.0000

EXEQUENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

EXECUTADO: WERDEN TAVARES PINHEIRO

DECISÃO

Vistos etc.

Em petição de ID 11940921, tendo em vista acordo firmado com o devedor Werden Tavares Pinheiro, a Advocacia Geral da União requer suspensão da presente execução, pelo prazo do compromisso assumido (12 meses), ou até a caracterização de eventual inadimplência, quando então terá prosseguimento a execução pelo saldo remanescente.

HOMOLOGO os termos do acordo celebrado entre a União e o executado, bem como DEFIRO a suspensão da presente execução pelo prazo do compromisso assumido, em 12 (doze) meses, ou até a caracterização de eventual inadimplência, quando então terá prosseguimento a execução pelo saldo remanescente, nos termos previstos do artigo 922, *caput*, e parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Ciência à Advocacia-Geral da União.

Publique-se. Intime-se.

Aracaju (SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000096-54.2016.6.25.0000**

PROCESSO : 0000096-54.2016.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO**

EMBARGADA : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SERGIPE

EMBARGANTE : UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

EMBARGANTE : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO  
COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000096-54.2016.6.25.0000

EMBARGANTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO  
COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL, UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

EMBARGADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

DECISÃO

Vistos etc.

Cuida-se de Embargos de Declaração opostos pelo Partido União Brasil, Diretório Regional/SE, objetivando a modificação de decisão monocrática de ID 11635324, que reconheceu a "penhorabilidade dos valores repassados a título de cotas do fundo partidário da direção nacional à regional, limitando-se a 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao repasse mensal das cotas do fundo, até que o valor atinja todo o saldo de R\$ 21.513,59 (vinte e um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)" (IDs 11639798/11639799).

Afirma que "há mais cumprimentos de sentença não considerados na decisão, de forma que a penhorabilidade de 20% para a presente ação causa a extrapolação dos 35% do repasse mensal do fundo partidário".

Alega que "a decisão é omissa, uma vez que não considera todos esses cumprimentos de sentença em andamento, devendo o percentual de 35% ser dividido pelo número de ações desta classe processual".

Requer o acolhimento dos presentes embargos, a fim de suprir omissão da decisão recorrida.

Contrarrazões de ID 11658589 e manifestação do Ministério Público Eleitoral de ID 11666221.

E o relatório. Decido.

Conforme relatado, o insurgente alega que "a decisão é omissa, uma vez que não considera todos esses cumprimentos de sentença em andamento, devendo o percentual de 35% ser dividido pelo número de ações desta classe processual".

Em que pese a tese do embargante, não se verifica o alegado vício na decisão combatida, posto fundamentada na Questão de Ordem nº 0000330-36.2016.6.25.0000, julgada pelo TRE-SE em 24/02/2022, que estabeleceu a possibilidade de mitigação da regra de impenhorabilidade prevista no art. 833, inciso XI, do Código de Processo Civil, para a utilização de valores oriundos do Fundo Partidário para a hipótese de ressarcimento ao Erário por malversação de recursos do próprio Fundo, de forma voluntária ou mediante constrição judicial, esta última modalidade dando maior extensão à questão de ordem formulada, mas estabelecendo um limite de até 35% desses recursos, de forma mensal, a fim de não inviabilizar o próprio funcionamento do partido político.

Ademais, verifico que na decisão da mencionada Questão de Ordem, bem como no art. 48, § 2º, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, não existe limitação ao número de processos em curso.

Em verdade, percebe-se na análise da insurgência uma tentativa de rediscussão de matéria efetivamente já julgada, não sendo mais possível, por essa via processual, proceder-se ao revolvimento da matéria tal qual aqui requerida, por não se conformar o embargante com o resultado desfavorável na decisão.

De fato, não se prestam os embargos de declaração a promover novo julgamento, por não se conformar o insurgente com a justeza da decisão. Entender que deveria ter sido interpretada tal ou qual matéria de acordo com os fundamentos do recorrente não é argumento capaz de viabilizar o manejo do presente recurso, ofertando o sistema processual meio de impugnação adequado para a apreciação da matéria ora debatida. Como afirmado, os restritos limites da espécie recursal em apreço inviabilizam o novo julgamento da causa.

Pelo exposto, não acolho os presentes embargos de declaração.

Intimações necessárias.

Ciência à Procuradoria Regional Eleitoral.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600627-77.2024.6.25.0011**

PROCESSO : 0600627-77.2024.6.25.0011 RECURSO ELEITORAL (Pirambu - SE)

**RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA FERREIRA DE MELO**

ASSISTENTE : A Mudança Que Pirambu Quer [PP/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - PIRAMBU - SE

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : JOSE NILTON BARRETO MARINHO DE SOUZA

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

RECORRIDA : PARA PIRAMBU CONTINUAR AVANÇANDO[PSD / PODE / UNIÃO] - PIRAMBU - SE

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
RECURSO ELEITORAL Nº 0600627-77.2024.6.25.0011  
ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento nos artigos 78, 79, § 1º, 95, § 1º e 97 do Regimento Interno do TRE-SE, a Secretaria Judiciária INTIMA o Advogado do recorrente LAERTE PEREIRA FONSECA - OAB/SE nº 6.779 para apresentar procuração e/ou regularizar o vício de representação processual da parte interessada JOSE NILTON BARRETO MARINHO DE SOUZA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos autos do RECURSO ELEITORAL nº 0600627-77.2024.6.25.0011.

Aracaju(SE), em 24 de março de 2025.

VALQUIRIA NOIA RIBEIRO PRATA  
SEPRO I - COREP/SJD

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600570-53.2024.6.25.0013**

PROCESSO : 0600570-53.2024.6.25.0013 RECURSO ELEITORAL (Riachuelo - SE)  
**RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO**  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE  
RECORRENTE : MARCONDES LUIS BATISTA SANTOS HIPOLITO  
ADVOGADO : RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)  
ADVOGADO : RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)  
ADVOGADO : VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600570-53.2024.6.25.0013 - Riachuelo - SERGIPE

RELATOR: Juiz TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

RECORRENTE: MARCONDES LUIS BATISTA SANTOS HIPOLITO

Advogados do(a) RECORRENTE: VINICIUS PEREIRA NORONHA - SE9252-A, RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE5554-A, RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - SE6761-A

Ementa. DIREITO ELEITORAL. RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL. OMISSÃO DE GASTOS. DESCONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-TSE Nº 23.607/2019. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

#### I. CASO EM EXAME

1. Trata-se de recurso eleitoral interposto por MARCONDES LUIS BATISTA SANTOS HIPÓLITO, candidato ao cargo de Vereador no Município de Riachuelo/SE nas Eleições Municipais de 2024, contra a decisão que desaprovou suas contas de campanha. A desaprovação se deu em razão da utilização de veículo a serviço da campanha sem o correspondente registro de despesa com combustível.

2. O recorrente alega que a cessão do veículo para a campanha não envolvia gastos com combustível, os quais seriam de responsabilidade do doador, conforme declaração anexada.

3. A Procuradoria Regional Eleitoral opinou pelo desprovimento do recurso.

#### II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO

4. Há uma questão em discussão: saber se a ausência de registro de gastos com combustível, referente à utilização de veículo cedido para a campanha, justifica a desaprovação das contas de campanha do recorrente.

### III. RAZÕES DE DECIDIR

5. A utilização de veículo a serviço da campanha eleitoral, mediante termo de cessão, exige o registro das despesas com combustível como gasto eleitoral, salvo se o veículo for de uso exclusivo do candidato durante a campanha (art. 35, §6º, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019).

6. No presente caso, embora tenha sido apresentada uma declaração do doador, afirmando que os gastos com combustível estavam inclusos no valor do contrato de cessão, a documentação foi protocolada tardiamente e não foi suficiente para suprir a falta de registro das despesas com combustível, obrigatórias para a correta prestação de contas.

7. O contrato de cessão especifica que o veículo utilizado era um carro de som, o que não configura a utilização do bem exclusivamente para locomoção do candidato, não sendo aplicável a exceção do art. 35, §6º, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

8. A jurisprudência da Corte tem reiterado que a omissão no registro de despesas com combustível, em casos como o presente, é uma irregularidade grave, capaz de comprometer a confiabilidade das contas de campanha e justifica a sua desaprovação, não sendo aplicáveis os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para sanar a falha.

### IV. DISPOSITIVO E TESE

9 Conclui-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral, mantendo-se a sentença de 1º grau que desaprovou as contas de MARCONDES LUIS BATISTA SANTOS HIPÓLITO, referente às Eleições Municipais de 2024.

Tese de julgamento: A ausência de registro de despesas com combustível na utilização de veículo cedido para a campanha eleitoral configura irregularidade grave que compromete a confiabilidade das contas de campanha, justificando sua desaprovação, nos termos do art. 35, § 6º, da Resolução-TSE nº 23.607/2019.

Dispositivos relevantes citados:

- Art. 25, da Resolução-TSE nº 23.607/2019
- Art. 35, §6º, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019
- Art. 74, III, da Resolução-TSE nº 23.607/2019

Jurisprudência relevante citada:

- TRE-SE, RECURSO ELEITORAL nº 060056883, Acórdão, Des. Helio De Figueiredo Mesquita Neto, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 22/01/2025  
ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Aracaju(SE), 21/03/2025

JUIZ TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO - RELATOR(A)

RECURSO ELEITORAL Nº 0600570-53.2024.6.25.0013

R E L A T Ó R I O

O(A) JUIZ TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO (Relator):

Trata-se de recurso interposto por MARCONDES LUIS BATISTA SANTOS HIPÓLITO, que concorreu nessas eleições de 2024 ao cargo de Vereador do Município de Riachuelo/SE, em decorrência da decisão que desaprovou suas contas de campanha, tendo em vista a utilização de veículo a serviço da campanha sem o correspondente registro de gasto com combustível.

Alega o recorrente, em síntese, que a cessão do veículo questionada destinou-se ao uso pelo candidato em campanha, motivo pelo qual, em virtude de expressa vedação legal, não pode ser abastecido ou mesmo reparado com recursos de campanha, justamente por não se tratar de gasto eleitoral.

Ademais, assevera que o próprio doador, o Sr. William Cayton de Melo, apresentou uma declaração de que o gasto com combustível do veículo cedido ficou sob a sua responsabilidade (id. 11.913.928).

A Procuradoria Regional Eleitoral pugnou pelo desprovimento do recurso.

É o Relatório.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600570-53.2024.6.25.0013

V O T O

O(A) JUIZ TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO (Relator):

Trata-se de recurso interposto por MARCONDES LUIS BATISTA SANTOS HIPÓLITO, que concorreu nessas eleições de 2024 ao cargo de Vereador do Município de Riachuelo/SE, em decorrência da decisão que desaprovou suas contas de campanha, tendo em vista a utilização de veículo a serviço da campanha sem o correspondente registro de gasto com combustível.

Consoante o disposto no art. 45, I e II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, terminada a eleição, cumpre aos candidatos, partidos políticos e comitês financeiros apresentar à Justiça Eleitoral suas contas de campanha, o que tem como finalidade, dentre outras, verificar se a escrituração contábil reflete a real movimentação financeira ocorrida no período indicado.

Note-se que o eleitoralista José Jairo Gomes afirma que "(ç) sem a prestação de contas, impossível seria averiguar a correção na arrecadação e nos gastos de valores pecuniários durante a corrida eleitoral. Não se poderia saber, e.g., se o partido ou candidato recebeu recursos de fontes vedadas (LE, art. 24), se patrocinou ações condenadas ou se cometeu abuso de poder econômico." (Direito Eleitoral. 4ª edição/Belo Horizonte: Del Rey, 2009, p. 275.)

No caso em tela, atendo-me somente ao ponto controvertido objeto do presente recurso, observo que o Juízo Eleitoral desaprovou as contas do recorrente apenas por um motivo, qual seja, a ausência de registro de despesas com combustíveis na utilização do veículo cedido à campanha do candidato, conforme se observa na respectiva fundamentação, in verbis:

"[...] 5. Síntese

Assim, a violação do art. 25, caput, Res.-TSE nº23.607/2019 fere a confiabilidade das contas. O emprego de veículos em campanha, mediante termo de cessão, exige o registro de combustível, pela impossibilidade de doação de gasolina pelo doador, por não se tratar de bem de sua propriedade ou oriundo de seus serviços.

A utilização de veículo a serviço da campanha sem o correspondente registro de gasto com combustível revela indícios de omissão de gastos eleitorais, o que, em consequência, justifica a desaprovação das contas do candidato.

Diante do exposto, JULGO DESAPROVADAS as contas apresentadas por MARCONDES LUIS BATISTA SANTOS HIPOLITO, candidato ao cargo de Vereador do Município de Riachuelo/SE relativas às Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 30, III da Lei nº 9.504/97 e do art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.[...]"

Já em sede recursal (id.11.913.932), alegou o insurgente que "(ç) o respectivo contrato e a declaração do cedente comprovam que a sua disponibilização incluía o combustível, restando justificada a ausência de apresentação dos gastos decorrentes da locomoção do veículo".

Pois bem.

Destaco, inicialmente, que, nos termos do art.25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, os bens e/ou serviços estimáveis em dinheiros doados por pessoas físicas devem constituir produto de seu próprio serviço, de suas atividades econômicas e, no caso dos bens, devem integrar seu patrimônio.

Ademais, o emprego de veículos em campanha, mediante termo de cessão, exige o registro de combustível como despesa na prestação de contas, salvo se o veículo automotor for de uso exclusivo do candidato durante a campanha, nos termos do art. 35, § 6º, alínea "a", da Res. TSE nº 23.607/2019.

No presente caso, o contrato avistado no id.11.913.878, estabelece os seguintes termos:

"(¿) CONTRATANTE: ELEIÇÃO 2024 MARCONDES LUIZ BATISTA SANTOS HIPÓLITO VEREADOR, portador do CNPJ nº 56.502.666/0001-00, com domicílio à Rua Paulino Cardoso, 139, S/N, Bairro: Tasso Garcez, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-00 e WILLIAM CLAYTON DE MELO, CPF: 883.539.905-04, Praça Raimundo Menezes, 21, Malhador/SE, CEP: 49.570-000

1º) OBJETO:

O pacto ora firmado consubstancia-se na locação de 01 (um) Som tipo Carro de Som, modelo Renault/Clio AUT. 1.0, Ano 2006/2007 de Placa: IAC 2883 CHASSI 93YBB2Y0571816474, para uso e circulação durante os atos atrelados à Campanha eleitoral, no período de 01.09.2024 a 05.10.2024

2º) DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:

Estima-se para presente Doação o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo-se um total no período contratado.

3º) DO USO:

O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente por pessoa indicada pelo Cessionário, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual.

4º) DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Cessionário deverá devolver o "Som Tipo Caga Reboque" ao Cedente nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, respondendo pelos danos ou prejuízos causados:

O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, assegurado o pagamento proporcional pelos serviços prestados, bem como aditado para prorrogar a sua vigência.

5º) FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de RIACHUELO/SE para dirimir eventuais conflitos que porventura venham a surgir.

RIACHUELO/SE, 01 de setembro de 2024 (...)"

Como se observa, embora o insurgente tenha juntado ao feito uma declaração assinada pelo doador do questionado veículo (id.11.913.928), informando que os gastos com combustível encontram-se dentro do valor acordado, cumpre registrar que tal documento somente fora protocolado em 24.11.2024, quando o processo já se encontrava concluso para julgamento, sendo que o contrato de cessão foi firmado em 01/09/2024.

Ademais, ao contrário do que alega o recorrente, o contrato de cessão deixa bastante claro que o tipo de veículo em questão trata-se de um carro de som, razão pela qual aquela unidade técnica entendeu que o objeto do contrato foi uso do veículo para emprego na campanha eleitoral, diferentemente do uso excludente do §6º artigo 35 da res. TSE nº 23.607/2019.

Portanto, a declaração juntada, além de intempestiva, não supre a obrigatoriedade da apresentação do gasto com combustível, já que o mesmo não fora utilizado para locomoção do candidato e sim para a campanha política e o contrato não é expresso em incluir os gastos com combustível, conforme objeto do contrato de locação.

Sobreleva ainda ressaltar que, em consonância com a jurisprudência dominante, a existência de irregularidade consistente na omissão do registro de despesa, per se, impede a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, ensejando a desaprovação das contas, sobretudo pela impossibilidade de se mensurar a importância ocultada. Nesse sentido, cito o seguinte precedente desta Egrégia Corte:

"ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. VEREADOR. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DESAPROVOU AS CONTAS. TERMOS DE CESSÃO DE VEÍCULO E REBOQUE. OMISSÃO DE GASTOS ELEITORAIS COM COMBUSTÍVEL. IRREGULARIDADE GRAVE. ART. 35, § 6º, "a", E § 11, II, "a" E "b", DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 23.607/2019. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. De acordo com a Resolução-TSE nº 23.607/2019, as despesas com combustível, quando relacionadas ao abastecimento de veículos utilizados em carreatas ou a serviço da campanha, são consideradas gastos eleitorais (art. 35, § 11, II, alíneas "a" e "b"). Apenas na hipótese de o dispêndio estar relacionado a veículo automotor usado pelo candidato durante a campanha é que não configurará gasto eleitoral, e, em consequência, não será contabilizado nas contas, nem poderá ser adimplido com recursos de campanha, por constituir despesa de natureza pessoal do prestador de contas (art. 35, § 6º, alínea "a").

2. A ausência de registro de despesas, como ocorreu na espécie, representa falha grave, que macula a confiabilidade da prestação de contas, impedindo o adequado exame dos gastos realizados durante a campanha eleitoral, de modo que tal omissão, por si, justifica a desaprovação das contas.

3. No caso em tela, não incidem os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, pois se trata irregularidade grave, a impedir a ação fiscalizatória da Justiça Eleitoral.

4. Conhecimento e desprovimento do recurso." (TRE-SE, RECURSO ELEITORAL nº 060056883, Acórdão, Des. Helio De Figueiredo Mesquita Neto, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 22/01/2025)

Dessa feita, considerando que o candidato não cumpriu as exigências legais aplicáveis ao caso, restando comprovada irregularidade capaz de comprometer a fiscalização, transparência e regularidade das contas, a desaprovação da prestação de contas apresentada é a medida que se impõe, nos termos do art. 74, III, da Res.-TSE n. 23.607/2019.

Com essas considerações, VOTO, pelo conhecimento e desprovimento do recurso, a fim de manter intacta a sentença de 1º grau que desaprovou as contas de MARCONDES LUIS BATISTA SANTOS HIPÓLITO, referente ao pleito eleitoral de 2024.

É como voto.

JUIZ TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO - RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600570-53.2024.6.25.0013/SERGIPE.

Relator: Juiz TIAGO JOSE BRASILEIRO FRANCO.

RECORRENTE: MARCONDES LUIS BATISTA SANTOS HIPOLITO

Advogados do(a) RECORRENTE: VINICIUS PEREIRA NORONHA - SE9252-A, RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE5554-A, RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - SE6761-A

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes as Juízas e os Juízes SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, LÍVIA SANTOS RIBEIRO, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e o Procurador Regional Eleitoral, Dr JOSÉ ROMULO SILVA ALMEIDA.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 21 de março de 2025

## **PAUTA DE JULGAMENTOS**

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600540-21.2024.6.25.0012**

PROCESSO : 0600540-21.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : FABIO FRANK DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

RECORRENTE : LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

RECORRENTE : RAFAELA RIBEIRO LIMA

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

RECORRIDO : LAGARTO DE UM JEITO NOVO[MDB / DEM / PSD / PP] - LAGARTO -SE

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : TAMIRES DE SOUZA CELESTINO (6833/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/04/2025, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600540-21.2024.6.25.0012

ORIGEM: Lagarto - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE, RAFAELA RIBEIRO LIMA, FABIO FRANK DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogados do(a) RECORRENTE: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716, PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A  
Advogados do(a) RECORRENTE: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106, PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716  
Advogados do(a) RECORRENTE: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106, PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716  
RECORRIDO: LAGARTO DE UM JEITO NOVO[MDB / DEM / PSD / PP] - LAGARTO -SE  
Advogados do(a) RECORRIDO: TAMIRES DE SOUZA CELESTINO - SE6833, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA - SE11960, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES FRANCO - SE14728, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101  
DATA DA SESSÃO: 11/04/2025, às 09:00

## **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO(12628) Nº 0600208-90.2024.6.25.0000**

PROCESSO : 0600208-90.2024.6.25.0000 AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO (Boquim - SE)  
**RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO**  
Destinatário : Destinatário para ciência pública  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE  
REQUERENTE : JOSE ROBERTO FERNANDES CHAVES  
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)  
ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)  
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)  
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)  
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)  
REQUERIDO : JOSE RAIMUNDO SAO PEDRO FERNANDES  
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)  
REQUERIDO : UNIAO BRASIL - BOQUIM - SE - MUNICIPAL  
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/04/2025, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600208-90.2024.6.25.0000

ORIGEM: Boquim - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

REQUERENTE: JOSE ROBERTO FERNANDES CHAVES

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

REQUERIDO: JOSE RAIMUNDO SAO PEDRO FERNANDES, UNIAO BRASIL - BOQUIM - SE - MUNICIPAL

Advogado do(a) REQUERIDO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogado do(a) REQUERIDO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025, às 09:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600474-65.2024.6.25.0004**

PROCESSO : 0600474-65.2024.6.25.0004 RECURSO ELEITORAL (Araújo - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/04 /2025, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600474-65.2024.6.25.0004

ORIGEM: Araújo - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS

Advogado do(a) RECORRENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025, às 09:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600299-77.2024.6.25.0002**

PROCESSO : 0600299-77.2024.6.25.0002 RECURSO ELEITORAL (Barra dos Coqueiros - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : A BARRA AVANÇA COM TRABALHO[PODE / MOBILIZA / PL / UNIÃO] - BARRA DOS COQUEIROS - SE

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

EMBARGANTE : CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/04 /2025, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600299-77.2024.6.25.0002

ORIGEM: Barra dos Coqueiros - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

Advogados do(a) EMBARGANTE: LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, NELSON SOUZA DE ANDRADE - SE10760

EMBARGADA: A BARRA AVANÇA COM TRABALHO[PODE / MOBILIZA / PL / UNIÃO] - BARRA DOS COQUEIROS - SE

Advogado do(a) EMBARGADA: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025, às 09:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600666-62.2024.6.25.0015**

PROCESSO : 0600666-62.2024.6.25.0015 RECURSO ELEITORAL (Neópolis - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UM NOVO CAMINHO PARA A MUDANÇA[PSD / UNIÃO / PODE] - NEÓPOLIS - SE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

ADVOGADO : FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE)

RECORRIDO : R R DE L GOMES

ADVOGADO : GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO (9040/AL)

ADVOGADO : MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS (13382/AL)

ADVOGADO : MARIA EDUARDA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS RODRIGUES (20422 /AL)

ADVOGADO : MARIA EDUARDA SANTOS DO NASCIMENTO (21628/AL)

ADVOGADO : DANIEL PESSOA PORTO REBELO (18023/AL)

ADVOGADO : EDAMARA DE ARAUJO ROCHA CALLADO MACEDO (11014/AL)

RECORRIDO : RAUL RODRIGUES DE LIMA GOMES

ADVOGADO : GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO (9040/AL)

ADVOGADO : MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS (13382/AL)

ADVOGADO : MARIA EDUARDA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS RODRIGUES (20422 /AL)

ADVOGADO : MARIA EDUARDA SANTOS DO NASCIMENTO (21628/AL)

ADVOGADO : DANIEL PESSOA PORTO REBELO (18023/AL)

ADVOGADO : EDAMARA DE ARAUJO ROCHA CALLADO MACEDO (11014/AL)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/04 /2025, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600666-62.2024.6.25.0015

ORIGEM: Neópolis - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UM NOVO CAMINHO PARA A MUDANÇA[PSD / UNIÃO / PODE] - NEÓPOLIS - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: GENILSON ROCHA - SE9623, FABIO SOBRINHO MELLO - SE3110

RECORRIDO: R R DE L GOMES, RAUL RODRIGUES DE LIMA GOMES

Advogados do(a) RECORRIDO: MARIA EDUARDA SANTOS DO NASCIMENTO - AL21628, MARIA EDUARDA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS RODRIGUES - AL20422, EDAMARA DE ARAUJO ROCHA CALLADO MACEDO - AL11014, MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS - AL13382, DANIEL PESSOA PORTO REBELO - AL18023, GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040

Advogados do(a) RECORRIDO: MARIA EDUARDA SANTOS DO NASCIMENTO - AL21628, MARIA EDUARDA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS RODRIGUES - AL20422, EDAMARA DE ARAUJO ROCHA CALLADO MACEDO - AL11014, MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS - AL13382, DANIEL PESSOA PORTO REBELO - AL18023, GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025, às 09:00

**RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600289-03.2024.6.25.0012**

PROCESSO : 0600289-03.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP /DC] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

EMBARGANTE : ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

EMBARGANTE : FABIO DE ALMEIDA REIS

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)  
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)  
ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)  
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)  
ADVOGADO : GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)  
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)  
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)  
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)  
EMBARGANTE : SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES  
ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)  
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)  
ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)  
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)  
ADVOGADO : GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)  
ADVOGADO : GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE)  
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)  
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)  
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/04 /2025, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600289-03.2024.6.25.0012

ORIGEM: Lagarto - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: FABIO DE ALMEIDA REIS, ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS, SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES

Advogados do(a) EMBARGANTE: VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES FRANCO - SE14728, GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO - SE2829-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, MARCIO

MACEDO CONRADO - SE3806, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A

Advogados do(a) EMBARGANTE: CLARA TELES FRANCO - SE14728, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A

Advogados do(a) EMBARGANTE: VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES FRANCO - SE14728, GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO - SE2829-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA - SE11960, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A

EMBARGADA: LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE

Advogados do(a) EMBARGADA: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716, PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025, às 09:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600170-27.2024.6.25.0017**

PROCESSO : 0600170-27.2024.6.25.0017 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora da Glória - SE)

**RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA FERREIRA DE MELO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DA ROCHA OLIVEIRA

ADVOGADO : HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE)

ADVOGADO : INGRYD NATHALY OLIVEIRA DE JESUS (13366/SE)

ADVOGADO : TAMIRES DA ROCHA (7493/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/04/2025, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600170-27.2024.6.25.0017

ORIGEM: Nossa Senhora da Glória - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA FERREIRA DE MELO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DA ROCHA OLIVEIRA

Advogados do(a) RECORRENTE: HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - SE5818-A, TAMIRES DA ROCHA - SE7493, INGRYD NATHALY OLIVEIRA DE JESUS - SE13366

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025, às 09:00

**RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600028-08.2024.6.25.0022**

PROCESSO : 0600028-08.2024.6.25.0022 RECURSO ELEITORAL (Simão Dias - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PODEMOS - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : WILHELM MARQUES VALENTE (16988/SE)

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

RECORRENTE : CRISTIANO VIANA MENESES

ADVOGADO : ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS (6157/SE)

ADVOGADO : CLAUDIANO SOARES DE SANTANA (8988/SE)

RECORRENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO MUNICIPAL DE SIMAO DIAS /SE

ADVOGADO : CLAUDIANO SOARES DE SANTANA (8988/SE)

ADVOGADO : ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS (6157/SE)

RECORRENTE : TRABALHO E UNIÃO POR SIMÃO DIAS [UNIÃO/PODE/PSD/MOBILIZA/PSB] - SIMÃO DIAS - SE

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

ADVOGADO : MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE)

RECORRENTE : UNIAO BRASIL - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

ADVOGADO : WILHELM MARQUES VALENTE (16988/SE)

RECORRENTE : EMPRESA SIMAODIENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

ADVOGADO : ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS (6157/SE)

ADVOGADO : CLAUDIANO SOARES DE SANTANA (8988/SE)

RECORRIDA : EMPRESA SIMAODIENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

ADVOGADO : CLAUDIANO SOARES DE SANTANA (8988/SE)

ADVOGADO : ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS (6157/SE)

RECORRIDO : PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO MUNICIPAL DE SIMAO DIAS /SE

ADVOGADO : CLAUDIANO SOARES DE SANTANA (8988/SE)

ADVOGADO : ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS (6157/SE)

RECORRIDO : PODEMOS - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : WILHELM MARQUES VALENTE (16988/SE)

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

RECORRIDO : UNIAO BRASIL - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

ADVOGADO : WILHELM MARQUES VALENTE (16988/SE)

RECORRIDO : CRISTIANO VIANA MENESES

ADVOGADO : CLAUDIANO SOARES DE SANTANA (8988/SE)

ADVOGADO : ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS (6157/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/04/2025, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600028-08.2024.6.25.0022

ORIGEM: Simão Dias - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PODEMOS - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL, UNIAO BRASIL - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL, PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO MUNICIPAL DE SIMAO DIAS /SE, CRISTIANO VIANA MENESES, EMPRESA SIMAODIENSE DE RADIODIFUSAO LTDA, TRABALHO E UNIÃO POR SIMÃO DIAS [UNIÃO/PODE/PSD/MOBILIZA/PSB] - SIMÃO DIAS - SE  
Advogados do(a) RECORRENTE: WILHELM MARQUES VALENTE - SE16988, BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

Advogados do(a) RECORRENTE: WILHELM MARQUES VALENTE - SE16988, BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

Advogados do(a) RECORRENTE: ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS - SE6157, CLAUDIANO SOARES DE SANTANA - SE8988

Advogados do(a) RECORRENTE: ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS - SE6157, CLAUDIANO SOARES DE SANTANA - SE8988

Advogados do(a) RECORRENTE: ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS - SE6157, CLAUDIANO SOARES DE SANTANA - SE8988

Advogados do(a) RECORRENTE: MAILA PEREIRA DE ANDRADE - SE17148, BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

RECORRIDO: CRISTIANO VIANA MENESES, PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO MUNICIPAL DE SIMAO DIAS/SE, PODEMOS - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL, UNIAO BRASIL - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL

RECORRIDA: EMPRESA SIMAODIENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

Advogados do(a) RECORRIDO: CLAUDIANO SOARES DE SANTANA - SE8988, ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS - SE6157

Advogados do(a) RECORRIDO: CLAUDIANO SOARES DE SANTANA - SE8988, ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS - SE6157

Advogados do(a) RECORRIDO: CLAUDIANO SOARES DE SANTANA - SE8988, ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS - SE6157

Advogados do(a) RECORRIDO: WILHELM MARQUES VALENTE - SE16988, BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

Advogados do(a) RECORRIDO: WILHELM MARQUES VALENTE - SE16988, BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025, às 09:00

**RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600690-26.2024.6.25.0004**

PROCESSO : 0600690-26.2024.6.25.0004 RECURSO ELEITORAL (Araúá - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR LÍVIA SANTOS RIBEIRO

Destinatário : Destinatário para ciência pública  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE  
RECORRENTE : RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600690-26.2024.6.25.0004

ORIGEM: Arauá - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR LÍVIA SANTOS RIBEIRO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS

Advogado do(a) RECORRENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

DATA DA SESSÃO: 08/04/2025, às 14:00

**RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600615-03.2024.6.25.0031**

PROCESSO : 0600615-03.2024.6.25.0031 RECURSO ELEITORAL (Salgado - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : DUILIO SIQUEIRA RIBEIRO

ADVOGADO : AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE)

RECORRENTE : EDICON DE JESUS POCINIO

ADVOGADO : AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE)

: SALGADO PRA FRENTE, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE [UNIÃO

RECORRIDO /Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PODE/PSB] - SALGADO - SE

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 01/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600615-03.2024.6.25.0031

ORIGEM: Salgado - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: DUILIO SIQUEIRA RIBEIRO, EDICON DE JESUS POCINIO

Advogado do(a) RECORRENTE: AIDAM SANTOS SILVA - SE10423-A  
Advogado do(a) RECORRENTE: AIDAM SANTOS SILVA - SE10423-A  
RECORRIDO: SALGADO PRA FRENTE, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE [UNIÃO /FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PODE/PSB] - SALGADO - SE  
Advogado do(a) RECORRIDO: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552  
DATA DA SESSÃO: 01/04/2025, às 14:00

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600287-06.2023.6.25.0000**

PROCESSO : 0600287-06.2023.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : EDVALDO NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : HALLISON DE SOUSA SILVA

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL /SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/04 /2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600287-06.2023.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), HALLISON DE SOUSA SILVA, EDVALDO NOGUEIRA FILHO

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) INTERESSADO: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) INTERESSADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

DATA DA SESSÃO: 08/04/2025, às 14:00

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600286-21.2023.6.25.0000**

PROCESSO : 0600286-21.2023.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : AGNALDO RIBEIRO PARDO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

INTERESSADO : EDIVAL ANTONIO DE GOES

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

INTERESSADO : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600286-21.2023.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B (DIRETÓRIO REGIONAL/SE),  
AGNALDO RIBEIRO PARDO, EDIVAL ANTONIO DE GOES

Advogados do(a) INTERESSADO: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, JAIRO  
HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) INTERESSADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A,  
JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A

Advogados do(a) INTERESSADO: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, JAIRO  
HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

DATA DA SESSÃO: 08/04/2025, às 14:00

**RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600359-48.2024.6.25.0035**

PROCESSO : 0600359-48.2024.6.25.0035 RECURSO ELEITORAL (Santa Luzia do Itanhy - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : JOSEFA GLEIDE RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

EMBARGADA : SANTA LUZIA EM BOAS MAOS[PP / PDT / MDB / PSD] - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

EMBARGADO : ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

EMBARGANTE : POR UMA SANTA LUZIA DAQUI PRA FRENTE [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PODE/UNIÃO] - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600359-48.2024.6.25.0035

ORIGEM: Santa Luzia do Itanhy - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: POR UMA SANTA LUZIA DAQUI PRA FRENTE [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PODE/UNIÃO] - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE

Advogados do(a) EMBARGANTE: LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

EMBARGADO: ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO

EMBARGADA: JOSEFA GLEIDE RAMOS DOS SANTOS, SANTA LUZIA EM BOAS MAOS[PP / PDT / MDB / PSD] - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE

Advogado do(a) EMBARGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) EMBARGADA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) EMBARGADA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

DATA DA SESSÃO: 08/04/2025, às 14:00

#### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600069-81.2024.6.25.0019**

PROCESSO : 0600069-81.2024.6.25.0019 RECURSO ELEITORAL (Telha - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE TELHA

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

EMBARGANTE : FLAVIO FREIRE DIAS

ADVOGADO : FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE)

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600069-81.2024.6.25.0019

ORIGEM: Telha - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: FLAVIO FREIRE DIAS

Advogados do(a) EMBARGANTE: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, GENILSON ROCHA - SE9623, FABIO SOBRINHO MELLO - SE3110

EMBARGADA: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE TELHA

Advogado do(a) EMBARGADA: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

DATA DA SESSÃO: 08/04/2025, às 14:00

**RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600648-93.2024.6.25.0030**

PROCESSO : 0600648-93.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Itabaianinha - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : FAX - AJU INFORMATIVO E MARKETING LTDA

ADVOGADO : BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE)

RECORRENTE : PLENARIO.COM CONSULTORIA EIRELI

ADVOGADO : BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE)

RECORRIDO : UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 07/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600648-93.2024.6.25.0030

ORIGEM: Itabaianinha - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: FAX - AJU INFORMATIVO E MARKETING LTDA, PLENARIO.COM  
CONSULTORIA EIRELI

Advogado do(a) RECORRENTE: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE - SE6888-A

Advogado do(a) RECORRENTE: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE - SE6888-A

RECORRIDO: UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE

Advogados do(a) RECORRIDO: LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, JOSE ACACIO  
DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

DATA DA SESSÃO: 07/04/2025, às 14:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600373-04.2024.6.25.0012**

PROCESSO : 0600373-04.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : FABIO FRANK DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

RECORRENTE : HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

RECORRENTE : LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP  
/DC] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

RECORRENTE : RAFAELA RIBEIRO LIMA

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

RECORRENTE : LAGARTO DE UM JEITO NOVO [PSD/MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA  
(PSDB/CIDADANIA)/PL/SOLIDARIEDADE] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRIDA : HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

RECORRIDA : LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP  
/DC] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)  
RECORRIDA : RAFAELA RIBEIRO LIMA  
ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)  
ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)  
ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)  
RECORRIDA : LAGARTO DE UM JEITO NOVO [PSD/MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA  
(PSDB/CIDADANIA)/PL/SOLIDARIEDADE] - LAGARTO - SE  
ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)  
RECORRIDO : FABIO FRANK DOS SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)  
ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)  
ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 07/04 /2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600373-04.2024.6.25.0012

ORIGEM: Lagarto - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: LAGARTO DE UM JEITO NOVO [PSD/MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA  
(PSDB/CIDADANIA)/PL/SOLIDARIEDADE] - LAGARTO - SE, HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO,  
RAFAELA RIBEIRO LIMA, FABIO FRANK DOS SANTOS NASCIMENTO, LAGARTO AVANÇA  
PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

Advogados do(a) RECORRENTE: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716, PEDRO OTTO  
SOUZA SANTOS - SE8187-A, ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106

Advogados do(a) RECORRENTE: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME  
NEHLS PINHEIRO - SE9716, ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106

Advogados do(a) RECORRENTE: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME  
NEHLS PINHEIRO - SE9716, ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106

Advogados do(a) RECORRENTE: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME  
NEHLS PINHEIRO - SE9716, ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106

RECORRIDA: LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] -  
LAGARTO - SE, HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO, RAFAELA RIBEIRO LIMA, LAGARTO DE UM  
JEITO NOVO [PSD/MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PL  
/SOLIDARIEDADE] - LAGARTO - SE

RECORRIDO: FABIO FRANK DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogados do(a) RECORRIDA: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME  
NEHLS PINHEIRO - SE9716, ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106

Advogados do(a) RECORRIDA: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106,  
PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

Advogados do(a) RECORRIDA: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106,  
PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

Advogados do(a) RECORRIDO: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106,  
PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

Advogado do(a) RECORRIDA: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

DATA DA SESSÃO: 07/04/2025, às 14:00

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600261-08.2023.6.25.0000**

PROCESSO : 0600261-08.2023.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : AIRTON COSTA SANTOS

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

INTERESSADO : DEMOCRACIA CRISTÃ - DC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

INTERESSADO : LUIZ CLAUDIO CARVALHO SILVA

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 07/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600261-08.2023.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), AIRTON COSTA SANTOS, LUIZ CLAUDIO CARVALHO SILVA

Advogado do(a) INTERESSADO: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

Advogado do(a) INTERESSADO: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

Advogado do(a) INTERESSADO: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

DATA DA SESSÃO: 07/04/2025, às 14:00

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600265-45.2023.6.25.0000**

PROCESSO : 0600265-45.2023.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

INTERESSADO : ANDRE LUIZ SANCHEZ

INTERESSADO : JOSE EVANGELISTA GOMES  
INTERESSADO : LORENA DAYSE PEREIRA SANTOS  
INTERESSADO : RAFAEL MELO TAVARES

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 07/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600265-45.2023.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B, JOSE EVANGELISTA GOMES, ANDRE LUIZ SANCHEZ, RAFAEL MELO TAVARES, LORENA DAYSE PEREIRA SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A

DATA DA SESSÃO: 07/04/2025, às 14:00

#### **RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600056-27.2024.6.25.0005**

PROCESSO : 0600056-27.2024.6.25.0005 RECURSO ELEITORAL (Capela - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS

ADVOGADO : GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS (51242/DF)

EMBARGADA : JOAO BATISTA DOS ANJOS

ADVOGADO : JOAO BATISTA DOS ANJOS (6658/MT)

EMBARGADO : CARLOS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO : JOAO BATISTA DOS ANJOS (6658/MT)

EMBARGADO : MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS

ADVOGADO : JOSEANE GOIS SANTOS (9203/SE)

EMBARGANTE : UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR (36235/BA)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

ADVOGADO : JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA (31430/BA)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 07/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600056-27.2024.6.25.0005

ORIGEM: Capela - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) EMBARGANTE: JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR - BA36235, JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA - BA31430, JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

EMBARGADO: MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS, CARLOS DA SILVA SANTOS

EMBARGADA: JOAO BATISTA DOS ANJOS, ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS

Advogado do(a) EMBARGADO: JOSEANE GOIS SANTOS - SE9203-A

Advogado do(a) EMBARGADO: JOAO BATISTA DOS ANJOS - MT6658-O

Advogado do(a) EMBARGADA: JOAO BATISTA DOS ANJOS - MT6658-O

Advogado do(a) EMBARGADA: GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS - DF51242

DATA DA SESSÃO: 07/04/2025, às 14:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600391-58.2024.6.25.0001**

PROCESSO : 0600391-58.2024.6.25.0001 RECURSO ELEITORAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGANTE : SHEYLA GALBA DA COSTA SANTOS

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 07/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600391-58.2024.6.25.0001

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: SHEYLA GALBA DA COSTA SANTOS

Advogados do(a) EMBARGANTE: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

DATA DA SESSÃO: 07/04/2025, às 14:00

**RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600600-85.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600600-85.2024.6.25.0014 RECURSO ELEITORAL (Divina Pastora - SE)  
**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA**  
Destinatário : Destinatário para ciência pública  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE  
RECORRENTE : PAULO JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : RAFAEL SANTOS DE MENEZES E SILVA (6431/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 07/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600600-85.2024.6.25.0014

ORIGEM: Divina Pastora - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PAULO JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO

Advogado do(a) RECORRENTE: RAFAEL SANTOS DE MENEZES E SILVA - SE6431

DATA DA SESSÃO: 07/04/2025, às 14:00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600025-85.2025.6.25.0000**

PROCESSO : 0600025-85.2025.6.25.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Aracaju - SE)  
**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA**  
Destinatário : Destinatário para ciência pública  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE  
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
(S)

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 07/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600025-85.2025.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO(S): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DATA DA SESSÃO: 07/04/2025, às 14:00

**RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600068-69.2024.6.25.0028**

PROCESSO : 0600068-69.2024.6.25.0028 RECURSO ELEITORAL (Canindé de São Francisco - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADO : UNIAO BRASIL - CANINDE DE SAO FRANCISCO - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : BEATRIZ MENEZES DE CARVALHO (15518/SE)

ADVOGADO : FELIPE DE ALBUQUERQUE SARMENTO BARBOSA (7407/AL)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO SOUZA BASTOS DE ALMEIDA (44881-B/CE)

EMBARGANTE : ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE

ADVOGADO : DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA (8098/SE)

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

EMBARGANTE : PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE CANINDE DE SAO FRANCISCO-SE

ADVOGADO : DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA (8098/SE)

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 01/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600068-69.2024.6.25.0028

ORIGEM: Canindé de São Francisco - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE CANINDE DE SAO FRANCISCO-SE, ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE

Advogados do(a) EMBARGANTE: DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA - SE8098, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogados do(a) EMBARGANTE: DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA - SE8098, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

EMBARGADO: UNIAO BRASIL - CANINDE DE SAO FRANCISCO - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) EMBARGADO: PEDRO AUGUSTO SOUZA BASTOS DE ALMEIDA - CE44881-B-B, FELIPE DE ALBUQUERQUE SARMENTO BARBOSA - AL7407, BEATRIZ MENEZES DE CARVALHO - SE15518

DATA DA SESSÃO: 01/04/2025, às 14:00

#### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600291-19.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600291-19.2024.6.25.0029 RECURSO ELEITORAL (Carira - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGANTE : MARIA MARCIA GARDENIA SANTOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)  
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 01/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600291-19.2024.6.25.0029

ORIGEM: Carira - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: MARIA MARCIA GARDENIA SANTOS

Advogados do(a) EMBARGANTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779-A, MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964-A

DATA DA SESSÃO: 01/04/2025, às 14:00

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600479-02.2024.6.25.0000**

PROCESSO : 0600479-02.2024.6.25.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGANTE : JOSE VALDEVAN DE JESUS SANTOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

**JUSTIÇA ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 01/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) RROPCE N° 0600479-02.2024.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: JOSE VALDEVAN DE JESUS SANTOS

Advogados do(a) EMBARGANTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725-A, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076-A, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553-A, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365-A, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538-A, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414-A, RODRIGO CASTELLI - SP152431-S, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623-A, MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO - SE14715, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495

DATA DA SESSÃO: 01/04/2025, às 14:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600530-05.2024.6.25.0035**

PROCESSO : 0600530-05.2024.6.25.0035 RECURSO ELEITORAL (Santa Luzia do Itanhy - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : CLEIDENISSON MUNIZ DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 01/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600530-05.2024.6.25.0035

ORIGEM: Santa Luzia do Itanhy - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: CLEIDENISSON MUNIZ DOS SANTOS

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

DATA DA SESSÃO: 01/04/2025, às 14:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600499-51.2024.6.25.0013**

PROCESSO : 0600499-51.2024.6.25.0013 RECURSO ELEITORAL (Riachuelo - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : CARMEM LUCIA ALVES DA COSTA

ADVOGADO : PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE (25602/PE)

ADVOGADO : RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)

ADVOGADO : RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)  
ADVOGADO : VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)  
RECORRENTE : PETERSON DANTAS ARAUJO  
ADVOGADO : PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE (25602/PE)  
ADVOGADO : RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)  
ADVOGADO : RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)  
ADVOGADO : VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 01/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600499-51.2024.6.25.0013

ORIGEM: Riachuelo - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PETERSON DANTAS ARAUJO

INTERESSADO: CARMEM LUCIA ALVES DA COSTA

Advogados do(a) RECORRENTE: PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE - PE25602, RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - SE6761-A, VINICIUS PEREIRA NORONHA - SE9252-A, RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE5554-A

Advogados do(a) INTERESSADO: RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - SE6761-A, RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE5554-A, VINICIUS PEREIRA NORONHA - SE9252-A, PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE - PE25602

DATA DA SESSÃO: 01/04/2025, às 14:00

#### **RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600524-98.2024.6.25.0034**

PROCESSO : 0600524-98.2024.6.25.0034 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora do Socorro - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : JOSE ROBSON SANTOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 01/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600524-98.2024.6.25.0034

ORIGEM: Nossa Senhora do Socorro - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JOSE ROBSON SANTOS

Advogados do(a) RECORRENTE: LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414-A, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623-A, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538-A, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553-A, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076-A, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365-A, RODRIGO CASTELLI - SP152431-S, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725-A

DATA DA SESSÃO: 01/04/2025, às 14:00

#### **RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600296-92.2024.6.25.0012**

PROCESSO : 0600296-92.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP /DC] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

EMBARGANTE : OPINIAO ESTATISTICA LTDA

ADVOGADO : JULIANA BERTHOLDI (75052/PR)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 01/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600296-92.2024.6.25.0012

ORIGEM: Lagarto - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: OPINIAO ESTATISTICA LTDA

Advogado do(a) EMBARGANTE: JULIANA BERTHOLDI - PR75052

EMBARGADA: LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE

Advogados do(a) EMBARGADA: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716, PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A

DATA DA SESSÃO: 01/04/2025, às 14:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600596-51.2020.6.25.0026**

PROCESSO : 0600596-51.2020.6.25.0026 RECURSO ELEITORAL (Moita Bonita - SE)

**RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA FERREIRA DE MELO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS (9989/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : TAINA SANTOS DE GOIS (12946/SE)

RECORRIDA : VALERIA VASCONCELOS SANTANA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRIDA : A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

RECORRIDO : JOGIVAL COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

RECORRIDO : MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

RECORRIDO : VAGNER COSTA DA CUNHA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/04/2025, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600596-51.2020.6.25.0026

ORIGEM: Moita Bonita - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA FERREIRA DE MELO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR

Advogados do(a) RECORRENTE: TAINA SANTOS DE GOIS - SE12946, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS - SE9989, CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, NELSON SOUZA DE ANDRADE - SE10760, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339

RECORRIDO: VAGNER COSTA DA CUNHA, JOGIVAL COSTA DOS SANTOS, MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA

RECORRIDA: A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD, VALERIA VASCONCELOS SANTANA

Advogado do(a) RECORRIDO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRIDO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRIDO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRIDA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRIDA: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025, às 09:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600280-90.2024.6.25.0028**

PROCESSO : 0600280-90.2024.6.25.0028 RECURSO ELEITORAL (Poço Redondo - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

: O POVO EM PRIMEIRO LUGAR [UNIÃO/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA RECORRENTE ESPERANÇA - FE BRASIL(P/PC DO B/PV)/PODE/PSB/MOBILIZA] - POÇO REDONDO - SE

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS/PSD] - POÇO REDONDO - SE

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

RECORRENTE : MALTONI FEITOSA DE SOUSA

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

RECORRENTE : ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

RECORRIDA : ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

: O POVO EM PRIMEIRO LUGAR [UNIÃO/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA RECORRIDO ESPERANÇA - FE BRASIL(P/PC DO B/PV)/PODE/PSB/MOBILIZA] - POÇO REDONDO - SE

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRIDO : COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS/PSD] - POÇO REDONDO - SE

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

RECORRIDO : MALTONI FEITOSA DE SOUSA

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/04/2025, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600280-90.2024.6.25.0028

ORIGEM: Poço Redondo - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: O POVO EM PRIMEIRO LUGAR [UNIÃO/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PODE/PSB/MOBILIZA] - POÇO REDONDO - SE, COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS/PSD] - POÇO REDONDO - SE, ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS, MALTONI FEITOSA DE SOUSA

Advogado do(a) RECORRENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

Advogado do(a) RECORRENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) RECORRENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) RECORRENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

RECORRIDA: ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS

RECORRIDO: MALTONI FEITOSA DE SOUSA, COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS/PSD] - POÇO REDONDO - SE, O POVO EM PRIMEIRO LUGAR [UNIÃO/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PODE/PSB/MOBILIZA] - POÇO REDONDO - SE

Advogado do(a) RECORRIDA: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) RECORRIDO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) RECORRIDO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) RECORRIDO: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025, às 09:00

**RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600508-16.2024.6.25.0012**

PROCESSO : 0600508-16.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : CICERO JOSE DA SILVA

ADVOGADO : JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO (15449/SE)

RECORRENTE : LAGARTO DE UM JEITO NOVO [PSD/MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/PL/SOLIDARIEDADE] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRIDA : LAGARTO DE UM JEITO NOVO [PSD/MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/PL/SOLIDARIEDADE] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRIDO : CICERO JOSE DA SILVA

ADVOGADO : JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO (15449/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600508-16.2024.6.25.0012

ORIGEM: Lagarto - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: LAGARTO DE UM JEITO NOVO [PSD/MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/PL/SOLIDARIEDADE] - LAGARTO - SE, CICERO JOSE DA SILVA

Advogado do(a) RECORRENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

Advogado do(a) RECORRENTE: JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO - SE15449

RECORRIDO: CICERO JOSE DA SILVA

RECORRIDA: LAGARTO DE UM JEITO NOVO [PSD/MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/PL/SOLIDARIEDADE] - LAGARTO - SE

Advogado do(a) RECORRIDO: JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO - SE15449

Advogado do(a) RECORRIDA: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

DATA DA SESSÃO: 08/04/2025, às 14:00

**RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600149-33.2023.6.25.0002**

PROCESSO : 0600149-33.2023.6.25.0002 RECURSO ELEITORAL (Barra dos Coqueiros - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS - PSD

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRIDO : LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO : BEATRIZ MENEZES DE CARVALHO (15518/SE)

ADVOGADO : CRISTIANO PINHEIRO BARRETO (3656/SE)

ADVOGADO : LARA CAVALCANTE COSTA SANTOS (11533/SE)

ADVOGADO : RENATA VIVIANE MENESES BARRETO (9850/SE)

ADVOGADO : VALTENO ALVES MENEZES NETO (13989/SE)

RECORRIDO : ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

## JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 24/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600149-33.2023.6.25.0002

ORIGEM: Barra dos Coqueiros - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS - PSD

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

RECORRIDO: ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO, LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Advogado do(a) RECORRIDO: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) RECORRIDO: RENATA VIVIANE MENESES BARRETO - SE9850, LARA

CAVALCANTE COSTA SANTOS - SE11533, BEATRIZ MENEZES DE CARVALHO - SE15518,

VALTENOS ALVES MENEZES NETO - SE13989, CRISTIANO PINHEIRO BARRETO - SE3656

DATA DA SESSÃO: 24/04/2025, às 14:00

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600476-44.2024.6.25.0001**

PROCESSO : 0600476-44.2024.6.25.0001 RECURSO ELEITORAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : EMILIA CORREA SANTOS

ADVOGADO : ANA RITA FARO ALMEIDA (4619/SE)

ADVOGADO : JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE)

ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)

ADVOGADO : JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE)

ADVOGADO : LAYS DO AMORIM SANTOS (9749/SE)

ADVOGADO : NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO (9282/SE)

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRENTE : JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO : ANA RITA FARO ALMEIDA (4619/SE)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE)

ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)

ADVOGADO : JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LAYS DO AMORIM SANTOS (9749/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO (9282/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)  
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 24/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600476-44.2024.6.25.0001

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: EMILIA CORREA SANTOS, JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS

Advogados do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A, JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR - SE1499, JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA - SE9223, LAYS DO AMORIM SANTOS - SE9749, ANA RITA FARO ALMEIDA - SE4619, NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO - SE9282, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA - SE1984-A

Advogados do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A, NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO - SE9282, LAYS DO AMORIM SANTOS - SE9749, JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA - SE9223, JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR - SE1499, ANA RITA FARO ALMEIDA - SE4619, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414-A, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623-A, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538-A, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553-A, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076-A, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365-A, RODRIGO CASTELLI - SP152431-S, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725-A, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA - SE1984-A

DATA DA SESSÃO: 24/04/2025, às 14:00

#### **RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600293-04.2024.6.25.0024**

PROCESSO : 0600293-04.2024.6.25.0024 RECURSO ELEITORAL (Campo do Brito - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGANTE : REGINALDO ANDRADE PASSOS

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 08/04/2025, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de março de 2025.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600293-04.2024.6.25.0024

ORIGEM: Campo do Brito - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: REGINALDO ANDRADE PASSOS

Advogado do(a) EMBARGANTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

DATA DA SESSÃO: 08/04/2025, às 14:00

## 02ª ZONA ELEITORAL

### EDITAL

#### RAES DEFERIDOS

EDITAL 476/2025 - 02ª ZE

A Exmª Doutora LAÍS MENDONÇA CÂMARA ALVES, Juíza Eleitoral da 2ª ZE, Aracaju/SE nos termos da Lei etc.

TORNA PÚBLICO:

LISTA DE REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO ELEITORAL

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que foram DEFERIDOS e enviados para processamento os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAEs) constantes nos Lotes 22, 25, 26 e 27/2025 em conformidade com a Resolução TSE nº 23.659/2021, estando as respectivas relações à disposição dos partidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi feito o presente Edital para publicação no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, aos 21 dias de março de 2025. Eu, (José Henrique de Melo Cardoso), técnico judiciário, preparei e digitei o presente Edital, que vai subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral. Documento assinado eletronicamente por LAIS MENDONCA CAMARA ALVES, Juiz(iza) Eleitoral, em 21/03/2025, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 06ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600091-81.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600091-81.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO-PSD / DIRETORIO MUNICIPAL DE ESTANCIA/SERGIPE

ADVOGADO : PAULO CESAR DA SILVA FREIRE (4975/SE)

INTERESSADO : FRANCISCO CARLOS DE SANTANA JUNIOR

INTERESSADO : GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600091-81.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO-PSD / DIRETORIO MUNICIPAL DE ESTANCIA/SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARLOS DE SANTANA JUNIOR

Advogado do(a) INTERESSADO: PAULO CESAR DA SILVA FREIRE - SE4975

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

De ordem do Juiz Eleitoral, Dr. Antonio Carlos de Souza Martins, INTIMO o Diretório Municipal do Partido Social Democrático (PSD) de Estância/SE para oferecimento de razões finais no prazo de 5 (cinco) dias (art. 40, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/19), tendo em vista a apresentação o Parecer Técnico Conclusivo (ID 123203089).

ESTÂNCIA/SERGIPE, 24 de março de 2025.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES ALVES

Servidor do Cartório Eleitoral

## 11ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600615-63.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600615-63.2024.6.25.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(JAPARATUBA - SE)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ROGERIO LIMA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

REQUERENTE : ROGERIO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600615-63.2024.6.25.0011 - JAPARATUBA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ROGERIO LIMA DOS SANTOS VEREADOR, ROGERIO LIMA DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607 /2019, o Cartório Eleitoral da 11ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA/SE INTIMA ROGERIO LIMA DOS SANTOS, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, apresente

extrato bancário contendo a movimentação financeira identificada no extrato da Prestação de Contas no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como recebimento do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, sob pena de preclusão.

JAPARATUBA/SERGIPE, 24 de março de 2025.

DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## 13ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600045-71.2024.6.25.0013

PROCESSO : 0600045-71.2024.6.25.0013 SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (AREIA BRANCA - SE)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE SERGIPE

REQUERIDO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM AREIA BRANCA - SE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (14208) Nº 0600045-71.2024.6.25.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE SERGIPE

REQUERIDO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM AREIA BRANCA - SE

Cuida-se de representação apresentada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL em face do SOLIDARIEDADE (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE) para suspensão do órgão partidário pelo julgamento das contas como não prestadas do exercício financeiro 2022.

Certidão do Sistema de Informações de Contas Eleitorais - SICO atestando a declaração de contas não prestadas referente ao exercício financeiro 2022.

Certidão do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP apontando a não vigência do diretório na circunscrição.

Tentativa de citação por carta com aviso de recebimento no endereço indicado no SGIP fracassada. Citação realizada por edital.

Após, vieram conclusos.

DECIDO.

Trata-se de ação de suspensão de registro ou de anotação de órgão partidário municipal, proposta pelo Ministério Público Eleitoral, em decorrência de julgamento de contas não prestadas.

O dever de prestação de contas das agremiações partidárias encontra-se previsto no art. 17, III, da CRFB/88 c/c arts. 30 e 32, caput, da Lei n.º 9.096/95. 3. De acordo com o art. 37-A da Lei n.º 9.096/95: A falta de prestação de contas implicará a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário enquanto perdurar a inadimplência e sujeitará os responsáveis às penas da lei. Embora o art. 37-A da Lei n.º 9.096/1995 não traga, como sanção expressa, a suspensão do registro ou da anotação do órgão partidário, o Tribunal Superior Eleitoral firmou entendimento, durante a aprovação da Resolução TSE n.º 23.571/2018, no sentido de que tal consequência encontra amparo no art. 28, III, da referida Lei dos Partidos Políticos, que autoriza o cancelamento do registro civil ou do estatuto do partido político que não preste contas à Justiça Eleitoral. Precedente da Corte Superior Eleitoral (INSTRUÇÃO nº 3, rel. Min. Henrique Neves Da Silva, DJE 30/06/2016, Página 34-36).

O entendimento perfilhado pelo TSE restou sufragado pelo STF, no julgamento da ADI6032, na sessão realizada em 05/12/2019, que conferiu interpretação conforme à constituição às normas do art. 48, caput e § 2º, da Resolução TSE n.º 23.546/2017 e art. 42 da Resolução TSE n.º 23.571/2018, afastando qualquer interpretação que permita que a sanção de suspensão do registro ou anotação do órgão partidário regional ou municipal seja aplicada de forma automática, como consequência da decisão que julga as contas não prestadas, assegurando que tal penalidade somente pode ser aplicada após decisão, com trânsito em julgado, decorrente de procedimento específico de suspensão de registro, conforme o art. 28 da Lei 9.096/1995.

No caso concreto, o órgão partidário municipal teve as contas do exercício financeiro 2022 julgadas não prestadas pelo Juízo Eleitoral, levando à propositura da presente demanda, com o fim de aplicação da consequência estabelecida na legislação eleitoral, a saber, a suspensão do registro ou da anotação do órgão partidário omissa, que visa dar efetividade ao dever de prestação de contas, previsto no art. 17, III, do texto constitucional e arts. 30 e 32 da Lei n.º 9.096/95. Embora citado, o partido não apresentou resposta à presente demanda, sendo forçoso o julgamento antecipado do feito, com o deferimento do pedido inaugural.

Ante o exposto, na forma do art. 54-A, II, da Res.-TSE nº 23.571/2018, julgo procedente o pedido do Ministério Público Eleitoral para determinar a suspensão da anotação do SOLIDARIEDADE (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE) enquanto não forem regularizadas as contas referentes ao exercício financeiro 2022.

Publique-se no DJE, o que servirá de intimação aos interessados (art. 346, CPC).

Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe para fins de registro da presente decisão (art. 54-R, §1º, Res.-TSE nº 23.571/2018).

Comunicações necessárias.

Laranjeiras, datado e assinado eletronicamente

Juiz Eleitoral

### **SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600045-71.2024.6.25.0013**

PROCESSO : 0600045-71.2024.6.25.0013 SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (AREIA BRANCA - SE)

**RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE SERGIPE

REQUERIDO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM AREIA BRANCA - SE

## JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (14208) Nº 0600045-71.2024.6.25.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE SERGIPE

REQUERIDO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM AREIA BRANCA - SE

Cuida-se de representação apresentada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL em face do SOLIDARIEDADE (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE) para suspensão do órgão partidário pelo julgamento das contas como não prestadas do exercício financeiro 2022.

Certidão do Sistema de Informações de Contas Eleitorais - SICO atestando a declaração de contas não prestadas referente ao exercício financeiro 2022.

Certidão do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP apontando a não vigência do diretório na circunscrição.

Tentativa de citação por carta com aviso de recebimento no endereço indicado no SGIP fracassada. Citação realizada por edital.

Após, vieram conclusos.

DECIDO.

Trata-se de ação de suspensão de registro ou de anotação de órgão partidário municipal, proposta pelo Ministério Público Eleitoral, em decorrência de julgamento de contas não prestadas.

O dever de prestação de contas das agremiações partidárias encontra-se previsto no art. 17, III, da CRFB/88 c/c arts. 30 e 32, caput, da Lei n.º 9.096/95. 3. De acordo com o art. 37-A da Lei n.º 9.096/95: A falta de prestação de contas implicará a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário enquanto perdurar a inadimplência e sujeitará os responsáveis às penas da lei. Embora o art. 37-A da Lei n.º 9.096/1995 não traga, como sanção expressa, a suspensão do registro ou da anotação do órgão partidário, o Tribunal Superior Eleitoral firmou entendimento, durante a aprovação da Resolução TSE n.º 23.571/2018, no sentido de que tal consequência encontra amparo no art. 28, III, da referida Lei dos Partidos Políticos, que autoriza o cancelamento do registro civil ou do estatuto do partido político que não preste contas à Justiça Eleitoral. Precedente da Corte Superior Eleitoral (INSTRUÇÃO nº 3, rel. Min. Henrique Neves Da Silva, DJE 30/06/2016, Página 34-36).

O entendimento perfilhado pelo TSE restou sufragado pelo STF, no julgamento da ADI6032, na sessão realizada em 05/12/2019, que conferiu interpretação conforme à constituição às normas do art. 48, caput e § 2º, da Resolução TSE n.º 23.546/2017 e art. 42 da Resolução TSE n.º 23.571/2018, afastando qualquer interpretação que permita que a sanção de suspensão do registro ou anotação do órgão partidário regional ou municipal seja aplicada de forma automática, como consequência da decisão que julga as contas não prestadas, assegurando que tal penalidade somente pode ser aplicada após decisão, com trânsito em julgado, decorrente de procedimento específico de suspensão de registro, conforme o art. 28 da Lei 9.096/1995.

No caso concreto, o órgão partidário municipal teve as contas do exercício financeiro 2022 julgadas não prestadas pelo Juízo Eleitoral, levando à propositura da presente demanda, com o fim de aplicação da consequência estabelecida na legislação eleitoral, a saber, a suspensão do registro ou da anotação do órgão partidário omisso, que visa dar efetividade ao dever de prestação de contas, previsto no art. 17, III, do texto constitucional e arts. 30 e 32 da Lei n.º 9.096/95. Embora citado, o partido não apresentou resposta à presente demanda, sendo forçoso o julgamento antecipado do feito, com o deferimento do pedido inaugural.

Ante o exposto, na forma do art. 54-A, II, da Res.-TSE nº 23.571/2018, julgo procedente o pedido do Ministério Público Eleitoral para determinar a suspensão da anotação do SOLIDARIEDADE (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE) enquanto não forem regularizadas as contas referentes ao exercício financeiro 2022.

Publique-se no DJE, o que servirá de intimação aos interessados (art. 346, CPC).

Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe para fins de registro da presente decisão (art. 54-R, §1º, Res.-TSE nº 23.571/2018).

Comunicações necessárias.

Laranjeiras, datado e assinado eletronicamente

Juiz Eleitoral

### **REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600682-22.2024.6.25.0013**

PROCESSO : 0600682-22.2024.6.25.0013 REPRESENTAÇÃO (LARANJEIRAS - SE)

**RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADA : ELEICAO 2024 MARTHA DE BARROS HAGENBECK PREFEITO

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

REPRESENTADO : ELEICAO 2024 JOSE FRANCO FILHO VICE-PREFEITO

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

REPRESENTANTE : ELEICAO 2024 JOSE DE ARAUJO LEITE NETO PREFEITO

ADVOGADO : RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)

ADVOGADO : VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)

ADVOGADO : PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE (25602/PE)

ADVOGADO : RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)  
: COLIGAÇÃO PRA LARANJEIRAS CONTINUAR AVANÇANDO [MDB  
REPRESENTANTE /REPUBLICANOS/PSD/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL  
(PT/PC do B/PV)  
ADVOGADO : RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)  
ADVOGADO : RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)  
ADVOGADO : VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)  
TERCEIRO : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO  
INTERESSADO

## JUSTIÇA ELEITORAL

### 13ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600682-22.2024.6.25.0013 - LARANJEIRAS/SE

REPRESENTANTE: ELEICAO 2024 JOSE DE ARAUJO LEITE NETO PREFEITO, COLIGAÇÃO PRA LARANJEIRAS CONTINUAR AVANÇANDO [MDB/REPUBLICANOS/PSD/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)

Advogados do(a) REPRESENTANTE: RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - SE6761, VINICIUS PEREIRA NORONHA - SE9252, PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE - PE25602, RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE5554

Advogados do(a) REPRESENTANTE: RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - SE6761, RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE5554, VINICIUS PEREIRA NORONHA - SE9252

REPRESENTADA: ELEICAO 2024 MARTHA DE BARROS HAGENBECK PREFEITO

REPRESENTADO: ELEICAO 2024 JOSE FRANCO FILHO VICE-PREFEITO

Advogados do(a) REPRESENTADA: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, CLARA TELES FRANCO - SE14728

Advogados do(a) REPRESENTADO: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, CLARA TELES FRANCO - SE14728, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907

## DESPACHO

R.h.

O parcelamento de multa eleitoral é assegurado, conforme o art. 11, §8º, III da Lei 9.504/1997 (art. 17, *caput*, Res.-TSE nº 23.709/2022).

DEFIRO o pedido de parcelamento pleiteado.

Fiquem os autos sobrestados até o pagamento total do débito.

Intimem-se.

Laranjeiras (SE), datado e assinado eletronicamente

FERNANDO LUIS LOPES DANTAS

Juiz Eleitoral

**DIREITO DE RESPOSTA(12625) Nº 0600679-67.2024.6.25.0013**

PROCESSO : 0600679-67.2024.6.25.0013 DIREITO DE RESPOSTA (LARANJEIRAS - SE)

**RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : CAMILLE GOEBEL ARAKI (275371/SP)

ADVOGADO : CARINA BABETO (207391/SP)

ADVOGADO : CELSO DE FARIA MONTEIRO (138436/SP)

ADVOGADO : JESSICA LONGHI (346704/SP)

ADVOGADO : NATALIA TEIXEIRA MENDES (317372/SP)

ADVOGADO : PRISCILA ANDRADE (316907/SP)

ADVOGADO : PRISCILA PEREIRA SANTOS (310634/SP)

ADVOGADO : SILVIA MARIA CASACA LIMA (307184/SP)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE DE ARAUJO LEITE NETO PREFEITO

ADVOGADO : PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE (25602/PE)

ADVOGADO : RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)

ADVOGADO : RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)

ADVOGADO : VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)

REQUERIDO : JEFERSON DOS SANTOS

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

DIREITO DE RESPOSTA (12625) Nº 0600679-67.2024.6.25.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE DE ARAUJO LEITE NETO PREFEITO

Advogados do(a) REQUERENTE: RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE5554, PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE - PE25602, RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - SE6761, VINICIUS PEREIRA NORONHA - SE9252

REQUERIDO: JEFERSON DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERIDO: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A

INTERESSADO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: CAMILLE GOEBEL ARAKI

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: CARINA BABETO

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: SILVIA MARIA CASACA LIMA

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: JESSICA LONGHI

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: PRISCILA ANDRADE

DESPACHO

R.h.

Intimem-se as partes da descida dos autos.

Não havendo manifestação no prazo de 03 (três) dias, archive-se.

Laranjeiras (SE), datado e assinado eletronicamente

FERNANDO LUIS LOPES DANTAS

Juiz Eleitoral

**DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº  
0600005-55.2025.6.25.0013**

PROCESSO : 0600005-55.2025.6.25.0013 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES -  
COINCIDÊNCIAS (LARANJEIRAS - SE)

**RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : ALLANA DANIELY SOUZA VIEIRA

INTERESSADA : LAYLA DANYELLE BENEDITO

INTERESSADO : JUÍZO DA 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600005-  
55.2025.6.25.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

INTERESSADA: LAYLA DANYELLE BENEDITO, ALLANA DANIELY SOUZA VIEIRA

SENTENÇA

Verificado erro material no dispositivo da sentença, nos termos do Código de Processo Civil, faz-se a publicação com as devidas correções:

Trata-se de duplicidade biográfica, identificada pelo código 1DBR2502923365, envolvendo as inscrições eleitorais nº 027781272054, em nome do eleitor LAYLA DANYELLE BENEDITO (eleitora da 13ª ZE/DF), e nº 030152872194, em nome do eleitor ALLANA DANIELY SOUZA VIEIRA (eleitor da 12ª ZE/SE).

A partir da análise da informação cartorária e dos documentos anexados aos presentes autos, conclui-se que, embora as inscrições envolvidas compartilhem a mesma data de nascimento, trata-se, efetivamente, de pessoas distintas. Tal circunstância autoriza a regularização imediata da inscrição dos eleitores envolvidos na duplicidade.

Diante do exposto, DETERMINO a regularização da inscrição eleitoral de nº 027781272054, em nome do eleitor LAYLA DANYELLE BENEDITO, conforme previsto na Resolução TSE nº 23.659/2021.

Em sequência, deve-se proceder à liberação do RAE de revisão realizado por ALLANA DANIELY SOUZA VIEIRA (inscrição nº 030152872194) a fim de efetivar a correção do cadastro eleitoral do referido eleitor.

Considerando que se trata de erro cadastral sem dolo ou má-fé, mas sim de especificidade que gerou a duplicidade biográfica, não há necessidade de remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral para apuração de eventual ilícito, nos termos do art. 91 da Resolução TSE nº 23.659/2021. Publique-se. Proceda-se ao lançamento da decisão no sistema Elo.

Após a realização de todas as providências, archive-se definitivamente estes autos.

Laranjeiras/SE, datado e assinado eletronicamente.

FERNANDO LUIS LOPES DANTAS

Juiz Eleitoral

## **LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600006-40.2025.6.25.0013**

PROCESSO : 0600006-40.2025.6.25.0013 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (LARANJEIRAS - SE)

**RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO MISSAO

ADVOGADO : ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO (153769/SP)

ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA CERVO (451437/SP)

ADVOGADO : LILIAN MAGNANI SALES (447778/SP)

ADVOGADO : MIGUEL SANDALO CALAMARI (456435/SP)

ADVOGADO : RAFAEL LAGE FREIRE (431951/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

---

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560) Nº 0600006-40.2025.6.25.0013 - LARANJEIRAS/SERGIPE

REQUERENTE: PARTIDO MISSAO

Advogados do(a) REQUERENTE: RAFAEL LAGE FREIRE - SP431951, ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO - SP153769-A, MIGUEL SANDALO CALAMARI - SP456435, GIOVANA FERREIRA CERVO - SP451437, LILIAN MAGNANI SALES - SP447778

---

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

O Cartório da 13ª Zona Eleitoral de Sergipe, com sede em Laranjeiras (SE), de ordem do MM Juiz Eleitoral,

FAZ SABER

a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem ciência que, foi recebido, por este Juízo, fichas de de apoioamento para o registro do partido MISSÃO, na forma do art. 8º, §3º da Lei 9.096 /1995, registrada no Sistema de Apoioamento a Partido em Formação - SAPF no Lote nº SE100130000002 e SE100130000002 .

Os referidos formulários estão disponíveis no cartório da 13ª Zona Eleitoral para consulta e eventual impugnação por qualquer interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 15, caput, da Resolução TSE nº 23.571/2018.

Os dados inseridos na ficha de apoioamento apresentada também serão disponibilizados no site do Tribunal Superior Eleitoral, no link: <https://www.tse.jus.br/partidos/criacao-de-partido/partidos-em-formacao>

Laranjeiras (SE), 24/03/2025

Emanuel Santos Soares de Araujo

Técnico Judiciário

**14ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600809-54.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600809-54.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CARMÓPOLIS - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 KLEVERTON DE SOUZA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE)

REQUERENTE : KLEVERTON DE SOUZA SILVA

ADVOGADO : RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600809-54.2024.6.25.0014 - CARMÓPOLIS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 KLEVERTON DE SOUZA SILVA VEREADOR, KLEVERTON DE SOUZA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS - SE7521

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS - SE7521

---

INTIMAÇÃO

O Cartório Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA V.S.ª a respeito da inclusão do Relatório Preliminar de Expedição de Diligência no presente feito, para que se manifeste no prazo de 3 (três) dias, *nos termos do §3º, art. 64 da Resolução TSE nº 23.607/2019.*

Maruim/SE, 24 de março de 2025.

MATHEUS VASCONCELOS ARAUJO

*Técnico Judiciário*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600602-55.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600602-55.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : HUGO DE CAMPOS SANTOS

REQUERENTE : MOACIR SILVA MOTA

REQUERENTE : PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - SE - MARUIM - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600602-55.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - SE - MARUIM - MUNICIPAL, MOACIR SILVA MOTA

---

(ATO ORDINATÓRIO)INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTAS FINAIS - ELEIÇÃO 2024

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 45, § 5º, 49, § 5º, inciso IV, e 98, §§§ 8º, 9º e 10 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE INTIMA para, no prazo de 3 (três) dias, por meio de advogado devidamente constituído, apresentar as contas FINAIS relativas às Eleições 2024, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas.

MARUIM/SE, 19 de março de 2025.

ALAINÉ RIBEIRO SOUZA

Chefe de Cartório da 14ª ZE/SE

*Res. TSE 23.607/2019, Art. 49, §5º, inciso IV - A candidata ou o candidato com prestação de contas parcial já autuada será intimada(o) pelo mural eletrônico, até a diplomação das eleitas ou dos eleitos e, após, pelo Diário da Justiça Eleitoral Eletrônico, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar as contas finais; a omissa ou o omissos será citada(o) para prestar as contas no prazo de 3 (três) dias, devendo observar os procedimentos previstos nos arts. 98 e seguintes desta Resolução;*

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600816-46.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600816-46.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CARMÓPOLIS - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ILDECASCIA GUILHERME SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE)

REQUERENTE : ILDECASCIA GUILHERME SANTOS

ADVOGADO : RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600816-46.2024.6.25.0014 - CARMÓPOLIS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ILDECASCIA GUILHERME SANTOS VEREADOR, ILDECASCIA GUILHERME SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS - SE7521

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS - SE7521

---

INTIMAÇÃO

Autorizado pela portaria nº 116/2022, o Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA V.S.ª a respeito da inclusão do Relatório Preliminar de Expedição de Diligência no presente feito, para que se manifeste no prazo de 3 (três) dias, *nos termos do §3º, art. 64 da Resolução TSE nº 23.607/2019.*

Maruim/SE, 24 de março de 2025.

MATHEUS VASCONCELOS ARAUJO

Técnico Judiciário

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600816-46.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600816-46.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(CARMÓPOLIS - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ILDECASCIA GUILHERME SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE)

REQUERENTE : ILDECASCIA GUILHERME SANTOS

ADVOGADO : RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600816-46.2024.6.25.0014 - CARMÓPOLIS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ILDECASCIA GUILHERME SANTOS VEREADOR, ILDECASCIA GUILHERME SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS - SE7521

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS - SE7521

---

INTIMAÇÃO

O Cartório Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA V.S.ª a respeito da inclusão do Relatório Preliminar de Expedição de Diligência (ID 123203081) no presente feito, para que se manifeste no prazo de 3 (três) dias, *nos termos do §3º, art. 64 da Resolução TSE nº 23.607/2019.*

Maruim/SE, 24 de março de 2025.

MATHEUS VASCONCELOS ARAUJO

Técnico Judiciário

## **15ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600609-44.2024.6.25.0015**

PROCESSO : 0600609-44.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BREJO GRANDE - SE)

**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE**

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANDRE GOIS FERREIRA

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANDRE GOIS FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600609-44.2024.6.25.0015 - BREJO GRANDE/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANDRE GOIS FERREIRA VEREADOR, ANDRE GOIS FERREIRA

TERMO DE JUNTADA DE RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Junto a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS. E, para constar, lavrei este termo

BREJO GRANDE/SERGIPE, em 13 de março de 2025.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600581-76.2024.6.25.0015**

PROCESSO : 0600581-76.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BREJO GRANDE - SE)

**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 SANDRA MARIA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

REQUERENTE : SANDRA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600581-76.2024.6.25.0015 - BREJO GRANDE/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 SANDRA MARIA DOS SANTOS VEREADOR, SANDRA MARIA DOS SANTOS

TERMO DE JUNTADA DE RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Junto a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS. E, para constar, lavrei este termo

BREJO GRANDE/SERGIPE, em 13 de março de 2025.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600574-84.2024.6.25.0015**

PROCESSO : 0600574-84.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BREJO GRANDE - SE)

**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ROBERIO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

REQUERENTE : ROBERIO DOS SANTOS

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600574-84.2024.6.25.0015 - BREJO GRANDE/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ROBERIO DOS SANTOS VEREADOR, ROBERIO DOS SANTOS

TERMO DE JUNTADA DE RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Junto a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS. E, para constar, lavrei este termo

BREJO GRANDE/SERGIPE, em 13 de março de 2025.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600594-75.2024.6.25.0015**

PROCESSO : 0600594-75.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BREJO GRANDE - SE)

**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JOSE RICARDO MATIAS DA SILVA

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE RICARDO MATIAS DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600594-75.2024.6.25.0015 - BREJO GRANDE/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE RICARDO MATIAS DA SILVA VEREADOR, JOSE RICARDO MATIAS DA SILVA

TERMO DE JUNTADA DE RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Junto a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS. E, para constar, lavrei este termo

BREJO GRANDE/SERGIPE, em 13 de março de 2025.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600582-61.2024.6.25.0015**

PROCESSO : 0600582-61.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BREJO GRANDE - SE)

**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GEIVERTON ANTONIO OLIVEIRA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

REQUERENTE : GEIVERTON ANTONIO OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600582-61.2024.6.25.0015 - BREJO GRANDE/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GEIVERTON ANTONIO OLIVEIRA SANTOS VEREADOR, GEIVERTON ANTONIO OLIVEIRA SANTOS

---

TERMO DE JUNTADA DE RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Junto a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS. E, para constar, lavrei este termo

BREJO GRANDE/SERGIPE, em 13 de março de 2025.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600602-52.2024.6.25.0015**

PROCESSO : 0600602-52.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BREJO GRANDE - SE)

**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARCIO VIANA SILVINO VEREADOR

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

REQUERENTE : MARCIO VIANA SILVINO

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600602-52.2024.6.25.0015 - BREJO GRANDE/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARCIO VIANA SILVINO VEREADOR, MARCIO VIANA SILVINO

---

TERMO DE JUNTADA DE RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Junto a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS. E, para constar, lavrei este termo

BREJO GRANDE/SERGIPE, em 13 de março de 2025.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600586-98.2024.6.25.0015**

PROCESSO : 0600586-98.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BREJO GRANDE - SE)

**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
REQUERENTE : ELEICAO 2024 LAIS PEREIRA TENORIO VEREADOR  
ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)  
REQUERENTE : LAIS PEREIRA TENORIO  
ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600586-98.2024.6.25.0015 - BREJO GRANDE/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LAIS PEREIRA TENORIO VEREADOR, LAIS PEREIRA TENORIO

TERMO DE JUNTADA DE RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Junto a estes autos o RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS. E, para constar, lavrei este termo

BREJO GRANDE/SERGIPE, em 13 de março de 2025.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

## 16ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600028-26.2024.6.25.0016

PROCESSO : 0600028-26.2024.6.25.0016 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE NOSSA S. DAS DORES

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : CAIO MARTINS ARAUJO FARIAS (15570/SE)

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (2851/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600028-26.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE NOSSA S. DAS DORES

Advogado do(a) REQUERENTE: CAIO MARTINS ARAUJO FARIAS - SE15570

### SENTENÇA

Trata-se de processo autuado, manualmente, na classe REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - RROPCO, visando ao saneamento da situação de inadimplência do órgão municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, por terem sido julgadas não prestadas as suas contas anuais, alusivas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Cartório Eleitoral certificou que, de acordo com os registros de *log* de dados do Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), não foi encontrada, para o presente exercício, prestação de contas encerrada sob o tipo "Regularização da Omissão" (ID. 123198993).

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

No que concerne ao Exercício Financeiro de 2021 e posteriores, não cabe ao partido a autuação do requerimento diretamente no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), devendo realizá-la via SPCA, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para que seja automaticamente autuado, mediante integração entre o SPCA e o PJe, por meio da operação Regularização da Omissão, disponível no módulo Pendências e Encerramento do Exercício.

Ciente dessa premissa, em descumprimento aos arts. 29 e 31 da Resolução-TSE nº 23604/2019, depreende-se dos autos que a agremiação se limitou a juntar documentos ao presente feito por ela mesma autuado, sem que as informações fossem declaradas no sistema SPCA sob a funcionalidade de "Regularização da Omissão", afastando, assim, a sua autuação automática e o batimento eletrônico de dados com órgãos da administração direta e indireta.

Diante do exposto, por ter o partido ingressado por via imprópria, restando-lhe tão somente a possibilidade de empreender um novo ajuizamento via SPCA, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inciso I, do CPC.

No SPCA Administrativo, proceda-se, desde já, à reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das contas anuais do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DE NOSSA SENHORA DAS DORES /SE, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Intime-se o prestador, por meio de seus advogados, via publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se definitivamente estes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

### **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600055-09.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600055-09.2024.6.25.0016 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (FEIRA NOVA - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES DE FEIRA NOVA

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)  
ADVOGADO : CAIO MARTINS ARAUJO FARIAS (15570/SE)  
ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (2851/SE)  
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

### 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600055-09.2024.6.25.0016 - FEIRA NOVA/SERGIPE

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES DE FEIRA NOVA

Advogados do(a) REQUERENTE: CAIO MARTINS ARAUJO FARIAS - SE15570, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A, EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR - SE2851, ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843

### S E N T E N Ç A

Trata-se de processo autuado, manualmente, na classe REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - RROPCO, visando ao saneamento da situação de inadimplência do órgão municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DE FEIRA NOVA/SE, por terem sido julgadas não prestadas as suas contas anuais, alusivas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Cartório Eleitoral certificou que, de acordo com os registros de *log* de dados do Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), não foi encontrada, para o presente exercício, prestação de contas encerrada sob o tipo "Regularização da Omissão" (ID 123183146).

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

No que concerne ao Exercício Financeiro 2020 e posteriores, não cabe ao partido a autuação do requerimento diretamente no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), devendo realizá-la via SPCA, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para que seja automaticamente autuado, mediante integração entre o SPCA e o PJe, por meio da operação Regularização da Omissão, disponível no módulo Pendências e Encerramento do Exercício.

Ciente dessa premissa, em descumprimento aos arts. 29 e 31 da Resolução-TSE nº 23604/2019, depreende-se dos autos que a agremiação se limitou a juntar documentos ao presente feito por ela mesma autuado, sem que as informações fossem declaradas no sistema SPCA sob a funcionalidade de "Regularização da Omissão", afastando, assim, a sua autuação automática e o batimento eletrônico de dados com órgãos da administração direta e indireta.

Diante do exposto, por ter o partido ingressado por via imprópria, restando-lhe tão somente a possibilidade de empreender um novo ajuizamento via SPCA, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inciso VI, do CPC.

No SPCA Administrativo, proceda-se, desde já, à reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das contas anuais do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DE FEIRA NOVA/SE, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Intime-se o prestador, por meio de seus advogados, via publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se definitivamente estes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe  
(assinado eletronicamente)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600223-11.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600223-11.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE ALEX SENA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

REQUERENTE : JOSE ALEX SENA SANTOS

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

### JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600223-11.2024.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE ALEX SENA SANTOS VEREADOR, JOSE ALEX SENA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

### S E N T E N Ç A

Trata-se de prestação de contas de campanha referente às ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 apresentada por JOSÉ ALEX SENA SANTOS candidato(a) ao cargo de VEREADOR(A) no município de CUMBE/SE, pelo(a) UNIÃO BRASIL - UNIÃO.

Publicado edital (ID. 123113307), decorreu o prazo legal sem impugnação (ID. 123113306).

Apresentado parecer conclusivo pela unidade técnica opinando pela aprovação com ressalvas das contas em tela (ID. 123161896).

O Ministério Público Eleitoral (MPE) manifestou-se também pela aprovação com ressalvas das contas (ID. 123167487).

Relatado o necessário, decido.

As contas de campanha foram apresentadas tempestivamente e pela forma simplificada, contendo as informações e documentos exigidos pelo art. 53, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Dito isso, ao compulsar os autos, verifiquei que o Cartório Eleitoral, após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, elencou a(s) irregularidade(s) encontrada(s) nas contas apresentadas, oportunizando a necessária manifestação ao(à) Prestador (a), que, por seu turno, complementou a documentação faltante com os devidos esclarecimentos, restando, no entanto, a(s) seguinte(s) falha(s):

*1. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, inciso I, da Resolução-TSE nº 23.607/2019): [ç]*

Contudo, verifica-se que tal(is) inconsistência(s) se apresenta(m) como impropriedade(s) que não chega(m) a comprometer a lisura das contas, considerando-se, sobretudo, o conjunto de documentos apresentados, ensejando o apontamento de meras ressalvas.

Ante tais fundamentos, reconhecendo-se a ausência de impacto substancial sobre a higidez das contas apresentadas, impõe-se a aprovação com ressalvas, como forma de equilibrar a análise técnica rigorosa com a justa valoração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Diante do exposto, em consonância com os pareceres técnico e do MPE, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por JOSÉ ALEX SENA SANTOS, com fulcro no art. 30, inciso II, da Lei n° 9504/1997 c/c o art. 74, inciso II, da Resolução-TSE n° 23607/2019.

Após o trânsito em julgado, lance-se a decisão no Sistema de Informações de Contas (SICO) e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

P.R.I.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600224-93.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600224-93.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 TIAGO ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

REQUERENTE : TIAGO ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600224-93.2024.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 TIAGO ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO VEREADOR, TIAGO ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

#### SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha referente às ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 apresentada por TIAGO ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO candidato(a) ao cargo de VEREADOR(A) no município de CUMBE/SE, pelo(a) UNIÃO BRASIL - UNIÃO.

Publicado edital (ID. 123113301), decorreu o prazo legal sem impugnação (ID. 123113300).

Apresentado parecer conclusivo pela unidade técnica opinando pela aprovação com ressalvas das contas em tela (ID. 123161887).

O Ministério Público Eleitoral (MPE) manifestou-se também pela aprovação com ressalvas das contas (ID. 123167488).

Relatado o necessário, decido.

As contas de campanha foram apresentadas tempestivamente e pela forma simplificada, contendo as informações e documentos exigidos pelo art. 53, inciso II, da Resolução-TSE n° 23607/2019.

Dito isso, ao compulsar os autos, verifiquei que o Cartório Eleitoral, após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, elencou a(s) irregularidade(s) encontrada(s) nas contas apresentadas, oportunizando a necessária manifestação ao(à) Prestador (a), que, por seu turno, complementou a documentação faltante com os devidos esclarecimentos, restando, no entanto, a(s) seguinte(s) falha(s):

1. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, inciso I, da Resolução-TSE n° 23.607/2019): [;]

Contudo, verifica-se que tal(is) inconsistência(s) se apresenta(m) como impropriedade(s) que não chega(m) a comprometer a lisura das contas, considerando-se, sobretudo, o conjunto de documentos apresentados, ensejando o apontamento de meras ressalvas.

Ante tais fundamentos, reconhecendo-se a ausência de impacto substancial sobre a higidez das contas apresentadas, impõe-se a aprovação com ressalvas, como forma de equilibrar a análise técnica rigorosa com a justa valoração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Diante do exposto, em consonância com os pareceres técnico e do MPE, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por TIAGO ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO, com fulcro no art. 30, inciso II, da Lei n° 9504/1997 c/c o art. 74, inciso II, da Resolução-TSE n° 23607/2019.

Após o trânsito em julgado, lance-se a decisão no Sistema de Informações de Contas (SICO) e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

P.R.I.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600316-71.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600316-71.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANA PATRICIA RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANA PATRICIA RODRIGUES SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600316-71.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANA PATRICIA RODRIGUES SANTOS VEREADOR, ANA PATRICIA RODRIGUES SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A, VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogados do(a) REQUERENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A, VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

---

### SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha referente às ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 apresentada por ANA PATRICIA RODRIGUES SANTOS candidato(a) ao cargo de VEREADOR(A) no município de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, pelo(a) FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA.

Publicado edital (ID. 123112958), decorreu o prazo legal sem impugnação (ID. 123112957).

Apresentado parecer conclusivo pela unidade técnica opinando pela aprovação com ressalvas das contas em tela (ID. 123176355).

O Ministério Público Eleitoral (MPE) manifestou-se também pela aprovação com ressalvas das contas (ID. 123154326).

Relatado o necessário, decido.

As contas de campanha foram apresentadas tempestivamente e pela forma simplificada, contendo as informações e documentos exigidos pelo art. 53, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Dito isso, ao compulsar os autos, verifiquei que o Cartório Eleitoral, após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, elencou a(s) irregularidade(s) encontrada(s) nas contas apresentadas, oportunizando a necessária manifestação ao(à) Prestador (a), que, por seu turno, complementou a documentação faltante com os devidos esclarecimentos, restando, no entanto, a(s) seguinte(s) falha(s):

*2. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, inciso I, da Resolução-TSE nº 23.607/2019): [;]*

Contudo, verifica-se que tal(is) inconsistência(s) se apresenta(m) como impropriedade(s) que não chega(m) a comprometer a lisura das contas, considerando-se, sobretudo, o conjunto de documentos apresentados, ensejando o apontamento de meras ressalvas.

Ante tais fundamentos, reconhecendo-se a ausência de impacto substancial sobre a hígidez das contas apresentadas, impõe-se a aprovação com ressalvas, como forma de equilibrar a análise técnica rigorosa com a justa valoração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Diante do exposto, em consonância com os pareceres técnico e do MPE, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por ANA PATRICIA RODRIGUES SANTOS, com fulcro no art. 30, inciso II, da Lei nº 9504/1997 c/c o art. 74, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após o trânsito em julgado, lance-se a decisão no Sistema de Informações de Contas (SICO) e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

P.R.I.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600395-50.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600395-50.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FEIRA NOVA - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
REQUERENTE : ELEICAO 2024 JADSON DE CACIO SILVA SANTOS VEREADOR  
ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)  
REQUERENTE : JADSON DE CACIO SILVA SANTOS  
ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600395-50.2024.6.25.0016 - FEIRA NOVA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JADSON DE CACIO SILVA SANTOS VEREADOR, JADSON DE CACIO SILVA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

#### SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha referente às ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 apresentada por JADSON DE CACIO SILVA SANTOS candidato(a) ao cargo de VEREADOR(A) no município de FEIRA NOVA/SE, pelo(a) PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD.

Publicado edital (ID. 123097454), decorreu o prazo legal sem impugnação (ID. 123097453).

Apresentado parecer conclusivo pela unidade técnica opinando pela aprovação com ressalvas das contas em tela (ID. 123113078).

O Ministério Público Eleitoral (MPE) manifestou-se também pela aprovação com ressalvas das contas (ID. 123121868).

Relatado o necessário, decido.

As contas de campanha foram apresentadas tempestivamente e pela forma simplificada, contendo as informações e documentos exigidos pelo art. 53, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Dito isso, ao compulsar os autos, verifiquei que o Cartório Eleitoral, após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, elencou a(s) irregularidade(s) encontrada(s) nas contas apresentadas, oportunizando a necessária manifestação ao(à) Prestador (a), que, por seu turno, complementou a documentação faltante com os devidos esclarecimentos, restando, no entanto, a(s) seguinte(s) falha(s):

1. Houve omissão quanto à entrega de prestação de contas parcial, descumprindo, assim, o disposto no art. 47 da Resolução-TSE nº 23607/2019;

4. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, inciso I, da Resolução-TSE nº 23.607/2019): [;]

Contudo, verifica-se que tal(is) inconsistência(s) se apresenta(m) como impropriedade(s) que não chega(m) a comprometer a lisura das contas, considerando-se, sobretudo, o conjunto de documentos apresentados, ensejando o apontamento de meras ressalvas.

Ante tais fundamentos, reconhecendo-se a ausência de impacto substancial sobre a higidez das contas apresentadas, impõe-se a aprovação com ressalvas, como forma de equilibrar a análise técnica rigorosa com a justa valoração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Diante do exposto, em consonância com os pareceres técnico e do MPE, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por JADSON DE CACIO SILVA SANTOS, com fulcro no art. 30, inciso II, da Lei nº 9504/1997 c/c o art. 74, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após o trânsito em julgado, lance-se a decisão no Sistema de Informações de Contas (SICO) e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

P.R.I.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600335-77.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600335-77.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FEIRA NOVA - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JEAN SIMON SANTOS ARCIERI PREFEITO

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

REQUERENTE : JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ELENALDO DE MENEZES DANTAS SOUZA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : ELENALDO DE MENEZES DANTAS SOUZA

### JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600335-77.2024.6.25.0016 - FEIRA NOVA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JEAN SIMON SANTOS ARCIERI PREFEITO, JEAN SIMON SANTOS ARCIERI, ELEICAO 2024 ELENALDO DE MENEZES DANTAS SOUZA VICE-PREFEITO, ELENALDO DE MENEZES DANTAS SOUZA

Advogados do(a) REQUERENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogados do(a) REQUERENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

### SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha referente às ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 apresentada por JEAN SIMON SANTOS ARCIERI candidato(a) ao cargo de PREFEITO(A) no município de FEIRA NOVA/SE, pelo(a) PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD.

Publicado edital (ID. 123113472), decorreu o prazo legal sem impugnação (ID. 123061519).

Apresentado parecer conclusivo pela unidade técnica opinando pela aprovação com ressalvas das contas em tela (ID. 123094334).

O Ministério Público Eleitoral (MPE) manifestou-se também pela aprovação com ressalvas das contas (ID. 123147452).

Relatado o necessário, decido.

As contas de campanha foram apresentadas tempestivamente e pela forma simplificada, contendo as informações e documentos exigidos pelo art. 53, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Dito isso, ao compulsar os autos, verifiquei que o Cartório Eleitoral, após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, elencou a(s) irregularidade(s) encontrada(s) nas contas apresentadas, oportunizando a necessária manifestação ao(à) Prestador (a), que, por seu turno, complementou a documentação faltante com os devidos esclarecimentos, restando, no entanto, a(s) seguinte(s) falha(s):

7. A prestação de contas parcial de campanha foi encaminhada por meio do SPCE, em 14/09/2024, fora do prazo fixado pelo art. 47, § 4º, da Resolução-TSE nº 23607/2019;

9. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha, contrariando o disposto no art. 47, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019;

Contudo, verifica-se que tal(is) inconsistência(s) se apresenta(m) como impropriedade(s) que não chega(m) a comprometer a lisura das contas, considerando-se, sobretudo, o conjunto de documentos apresentados, ensejando o apontamento de meras ressalvas.

Ante tais fundamentos, reconhecendo-se a ausência de impacto substancial sobre a higidez das contas apresentadas, impõe-se a aprovação com ressalvas, como forma de equilibrar a análise técnica rigorosa com a justa valoração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Diante do exposto, em consonância com os pareceres técnico e do MPE, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por JEAN SIMON SANTOS ARCIERI, com fulcro no art. 30, inciso II, da Lei nº 9504/1997 c/c o art. 74, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após o trânsito em julgado, lance-se a decisão no Sistema de Informações de Contas (SICO) e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

P.R.I.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600222-26.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600222-26.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RITA DE CACIA BATISTA DE SALES VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

REQUERENTE : RITA DE CACIA BATISTA DE SALES

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600222-26.2024.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 RITA DE CACIA BATISTA DE SALES VEREADOR, RITA DE CACIA BATISTA DE SALES

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

### SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha referente às ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 apresentada por RITA DE CACIA BATISTA DE SALES candidato(a) ao cargo de VEREADOR(A) no município de CUMBE/SE, pelo(a) UNIÃO BRASIL - UNIÃO.

Publicado edital (ID. 123113472), decorreu o prazo legal sem impugnação (ID. 123113470).

Apresentado parecer conclusivo pela unidade técnica opinando pela aprovação com ressalvas das contas em tela (ID. 123145169).

O Ministério Público Eleitoral (MPE) manifestou-se também pela aprovação com ressalvas das contas (ID. 123160608).

Relatado o necessário, decido.

As contas de campanha foram apresentadas tempestivamente e pela forma simplificada, contendo as informações e documentos exigidos pelo art. 53, inciso II, da Resolução-TSE n° 23607/2019.

Dito isso, ao compulsar os autos, verifiquei que o Cartório Eleitoral, após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, elencou a(s) irregularidade(s) encontrada(s) nas contas apresentadas, oportunizando a necessária manifestação ao(à) Prestador (a), que, por seu turno, complementou a documentação faltante com os devidos esclarecimentos, restando, no entanto, a(s) seguinte(s) falha(s):

*1. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, inciso I, da Resolução-TSE n° 23.607/2019): [ç]*

Contudo, verifica-se que tal(is) inconsistência(s) se apresenta(m) como impropriedade(s) que não chega(m) a comprometer a lisura das contas, considerando-se, sobretudo, o conjunto de documentos apresentados, ensejando o apontamento de meras ressalvas.

Ante tais fundamentos, reconhecendo-se a ausência de impacto substancial sobre a higidez das contas apresentadas, impõe-se a aprovação com ressalvas, como forma de equilibrar a análise técnica rigorosa com a justa valoração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Diante do exposto, em consonância com os pareceres técnico e do MPE, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por RITA DE CACIA BATISTA DE SALES, com fulcro no art. 30, inciso II, da Lei n° 9504/1997 c/c o art. 74, inciso II, da Resolução-TSE n° 23607/2019.

Após o trânsito em julgado, lance-se a decisão no Sistema de Informações de Contas (SICO) e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

P.R.I.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600231-85.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600231-85.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIA LIGIA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

REQUERENTE : MARIA LIGIA DA SILVA

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600231-85.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIA LIGIA DA SILVA VEREADOR, MARIA LIGIA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

### SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha referente às ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 apresentada por MARIA LIGIA DA SILVA candidato(a) ao cargo de VEREADOR(A) no município de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, pelo(a) MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB.

Publicado edital (ID. 123094385), decorreu o prazo legal sem impugnação (ID. 123094391).

Apresentado parecer conclusivo pela unidade técnica opinando pela aprovação com ressalvas das contas em tela (ID. 123174819).

O Ministério Público Eleitoral (MPE) manifestou-se também pela aprovação com ressalvas das contas (ID. 123183472).

Relatado o necessário, decido.

As contas de campanha foram apresentadas tempestivamente e pela forma simplificada, contendo as informações e documentos exigidos pelo art. 53, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Dito isso, ao compulsar os autos, verifiquei que o Cartório Eleitoral, após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, elencou a(s) irregularidade(s) encontrada(s) nas contas apresentadas, oportunizando a necessária manifestação ao(à) Prestador (a), que, por seu turno, complementou a documentação faltante com os devidos esclarecimentos, restando, no entanto, a(s) seguinte(s) falha(s):

*1. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, inciso I, da Resolução-TSE nº 23.607/2019): [ç]*

Contudo, verifica-se que tal(is) inconsistência(s) se apresenta(m) como impropriedade(s) que não chega(m) a comprometer a lisura das contas, considerando-se, sobretudo, o conjunto de documentos apresentados, ensejando o apontamento de meras ressalvas.

Ante tais fundamentos, reconhecendo-se a ausência de impacto substancial sobre a higidez das contas apresentadas, impõe-se a aprovação com ressalvas, como forma de equilibrar a análise técnica rigorosa com a justa valoração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Diante do exposto, em consonância com os pareceres técnico e do MPE, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por MARIA LIGIA DA SILVA, com fulcro no art. 30, inciso II, da Lei nº 9504/1997 c/c o art. 74, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após o trânsito em julgado, lance-se a decisão no Sistema de Informações de Contas (SICO) e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

P.R.I.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

### **REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600363-45.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600363-45.2024.6.25.0016 REPRESENTAÇÃO (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTANTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD

ADVOGADO : ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR (3646/SE)

ADVOGADO : RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE)

ADVOGADO : YASMIN MELLO LIMA (16793/SE)

REPRESENTANTE : RECONSTRUIR DORES E CUIDAR DAS PESSOAS! [PSD/PSB/MDB] - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE

ADVOGADO : ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR (3646/SE)

ADVOGADO : RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE)

ADVOGADO : YASMIN MELLO LIMA (16793/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

---

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600363-45.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES /SERGIPE

REPRESENTANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD, RECONSTRUIR DORES E CUIDAR DAS PESSOAS! [PSD/PSB/MDB] - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE

Advogados do(a) REPRESENTANTE: ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR - SE3646, YASMIN MELLO LIMA - SE16793, RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS - SE9010

Advogados do(a) REPRESENTANTE: ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR - SE3646, YASMIN MELLO LIMA - SE16793, RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS - SE9010

---

#### ATO ORDINATÓRIO

(Portaria-16ªZE/SE nº 03/2015)

De ORDEM da EXM.ª Sr.ª Juíza da 16ªZE/SE, Dr.ª MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO (ID. 123202287), intimo os representantes para manifestarem-se, no prazo de 02 (dois) dias, sobre as peças de ID. 123202285.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA

Chefe de Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

### **REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600362-60.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600362-60.2024.6.25.0016 REPRESENTAÇÃO (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTANTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD

ADVOGADO : ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR (3646/SE)  
ADVOGADO : RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE)  
ADVOGADO : YASMIN MELLO LIMA (16793/SE)  
REPRESENTANTE : RECONSTRUIR DORES E CUIDAR DAS PESSOAS! [PSD/PSB/ MDB] -  
NOSSA SENHORA DAS DORES - SE  
ADVOGADO : ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR (3646/SE)  
ADVOGADO : RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE)  
ADVOGADO : YASMIN MELLO LIMA (16793/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

---

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600362-60.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES /SERGIPE

REPRESENTANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD, RECONSTRUIR DORES E CUIDAR DAS PESSOAS! [PSD/PSB/ MDB] - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE

Advogados do(a) REPRESENTANTE: ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR - SE3646, YASMIN MELLO LIMA - SE16793, RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS - SE9010

Advogados do(a) REPRESENTANTE: ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR - SE3646, YASMIN MELLO LIMA - SE16793, RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS - SE9010

---

#### ATO ORDINATÓRIO

(Portaria-16ªZE/SE nº 03/2015)

De ORDEM da EXM.ª Sr.ª Juíza da 16ªZE/SE, Dr.ª MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO (ID. 122677106), intimo os representantes para manifestarem-se, no prazo de 02 (dois) dias, sobre as peças de ID. 123202285.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA

Chefe de Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600244-84.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600244-84.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FEIRA NOVA - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE)

REQUERENTE : PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO : AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600244-84.2024.6.25.0016 - FEIRA NOVA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS VEREADOR, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: AIDAM SANTOS SILVA - SE10423-A

Advogado do(a) REQUERENTE: AIDAM SANTOS SILVA - SE10423-A

### SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha referente às Eleições Municipais de 2024 apresentada por PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS candidato(a) ao cargo de VEREADOR (A) no município de FEIRA NOVA/SE, pelo(a) REPUBLICANOS.

Publicado edital (ID. 123112973), decorreu o prazo legal sem impugnação (ID. 123112972).

Apresentado parecer conclusivo pela unidade técnica opinando pela aprovação das contas em tela (ID. 123174822).

O Ministério Público Eleitoral (MPE) manifestou-se pela aprovação das contas (ID. 123183465).

Relatado o necessário, decido.

Da análise dos autos, verifica-se que o candidato protocolou a prestação de contas no prazo legal, bem como instruiu devidamente os autos com os documentos necessários, os quais, em tese, não apresentaram irregularidades, tendo em vista o batimento dos dados do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), o qual é utilizado para o exame da chamada Prestação de Contas Simplificada, nos termos do Capítulo V, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Outrossim, submetidas as contas à fiscalização do MPE, não foram apontados vícios que pudessem ensejar ressalvas ou rejeição das contas.

Diante do exposto, em consonância com os pareceres técnico e do MPE, julgo APROVADAS as contas de campanha apresentadas por PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 9504/1997 c/c o art. 74, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após o trânsito em julgado, lance-se a decisão no Sistema de Informações de Contas (SICO) e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

P.R.I.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

## **18ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600271-61.2024.6.25.0018**

PROCESSO : 0600271-61.2024.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO DA FOLHA - SE)

RELATOR : **018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JAILTON FIGUEIREDO LIMA VEREADOR

ADVOGADO : ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE)

REQUERENTE : JAILTON FIGUEIREDO LIMA

ADVOGADO : ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE)

**JUSTIÇA ELEITORAL**

018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600271-61.2024.6.25.0018 - PORTO DA FOLHA/SERGIPE**

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAILTON FIGUEIREDO LIMA VEREADOR, JAILTON FIGUEIREDO LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA - SE9358-A

Advogado do(a) REQUERENTE: ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA - SE9358-A

**INTIMAÇÃO**

De ordem do MM. Juiz Eleitoral Dr. Isaac Costa Soares de Lima, e nos termos da Portaria SEI nº 5 /2025, deste juízo, intimo o Sr. JAILTON FIGUEIREDO LIMA, candidato a vereador pelo município de Porto da Folha/SE, por meio de sua advogada legalmente habilitada, com a finalidade de sanar as seguintes pendências da Prestação de Contas nº 0600271-61.2024.6.25.0018:

- apresentar os extratos das três contas bancárias abertas pelo candidato (FP, FEFC, Outros Recursos), abrangendo todo período de campanha e contendo o saldo atualizado;
- apresentar Nota Fiscal nº 396, em favor de JOSÉ ANSELMO DE SOUZA, no valor de R\$ 500,00, junto ao comprovante de pagamento;

Porto da Folha/SE, em 24 de março de 2025.

JOÃO MARCO MATOS CAMILO

*Chefe de Cartório da 18ª ZE/SE***24ª ZONA ELEITORAL****EDITAL****LOTE DE RAES TRANSFERÊNCIAS E REVISÕES REFERENTE AO LOTE 16 / 2025**

Edital 481/2025 - 24ª ZE

Por ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona Dr. Alex Caetano de Oliveira, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na Legislação Eleitoral em vigor,

**TORNA PÚBLICO:**

em Cartório para consulta, por força da Resolução TSE n.º 21.538/03, pelo tempo que determina a legislação, aos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral, cientes de que foram decididos requerimentos de alistamentos, revisões e transferências eleitorais (RAE's) pertencentes ao lote 16/2025, tendo sido proferidas as seguintes decisões: 07 (oito) DEFERIDOS e 01 (um) INDEFERIDO - inscrição 020018652178, atribuída a EDILEUSA GOMES DOS SANTOS BRITO, e 1 (um) do lote 15 que foi processado no fechamento do lote 16 - inscrição 014065592127, atribuída a COSME SANTOS SANTANA, nos termos dos artigos 45, § 6º e 57 do Código Eleitoral, fazendo saber ainda que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, de acordo com os arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE nº 21.538/03. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito, data de 21/03/2025, eu, \_\_\_\_\_ (Edmilson Santana dos Santos), Auxiliar de Cartório da 24ª Zona Eleitoral que digitei, subscrevi e assinei digitalmente.

## **27ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE RAES**

Edital 483/2025 - 27ª ZE

O Exmº. Doutor Aldo de Albuquerque Mello, Juiz Eleitoral da 27ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos termos da lei.

TORNA PÚBLICO:

A todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que foram DEFERIDOS e enviados para processamento os requerimentos constantes nos LOTES de nº 80 e 81/2025, em conformidade com a Resolução TSE 21.538/2003, estando as respectivas relações à disposição dos partidos no Cartório Eleitoral da 27ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi feito o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, aos 24 dias do mês de março de 2025. Eu, Maria Isabel de Moura Santos, Chefe de Cartório, preparei e digitei o presente Edital, que vai subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

## **29ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600283-42.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600283-42.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANDREA SALES SANTOS LIMA

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANDREA SALES SANTOS LIMA VEREADOR

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600283-42.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANDREA SALES SANTOS LIMA VEREADOR, ANDREA SALES SANTOS LIMA

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

---

#### INTIMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do artigo 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, pelo presente Ato, INTIMA a(o) Candidata(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANDREA SALES SANTOS LIMA VEREADOR, ANDREA SALES SANTOS LIMA, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência, constante dos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024, bem como juntar os documentos obrigatórios, a seguir transcrito:

#### "1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário. Foi registrada despesa na seguinte rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

1.1.2. Não há notas explicativas acerca da contratação de serviços contábeis.

#### 2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO (ART. 53, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário, contrariando o que dispõem os artigos 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam 40% (quarenta por cento) em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário: Rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

#### 3. RECEITAS E DESPESAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:

3.1. Foram detectadas divergências entre as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas parcial, e as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas final, no valor de R\$ 3.830,60.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame, registra-se que o prestador de contas deverá apresentar prestação de contas retificadora e/ou documentação e/ou justificativa, quando cabível, para suprir as irregularidades e/ou omissões constantes dos itens 1.1.1; 1.1.2; 2.1; e 3.1, conforme disciplinam os artigos 47, II, § 4º e 80, § 2º, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019."

Carira/SE, 24 de março de 2025.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600274-80.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600274-80.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE GONCALO SILVA SANTOS VEREADOR  
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)  
REQUERENTE : JOSE GONCALO SILVA SANTOS  
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

### 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600274-80.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE GONCALO SILVA SANTOS VEREADOR, JOSE GONCALO SILVA SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

### INTIMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do artigo 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, pelo presente Ato, INTIMA a(o) Candidata(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE GONCALO SILVA SANTOS VEREADOR, JOSE GONCALO SILVA SANTOS, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência, constante dos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024, bem como juntar os documentos obrigatórios, a seguir transcrito:

#### "1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário. Foi registrada despesa na seguinte rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

1.1.2. Não há notas explicativas acerca da contratação de serviços contábeis.

#### 2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO (ART. 53, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário, contrariando o que dispõem os artigos 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, as quais representam 40% (quarenta por cento) em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário: Rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

#### 3. RECEITAS E DESPESAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:

3.1. Foram detectadas divergências entre as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas parcial, e as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas final, no valor de R\$ 3.830,60.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame, registra-se que o prestador de contas deverá apresentar prestação de contas retificadora e/ou documentação e/ou justificativa, quando cabível, para suprir as irregularidades e /ou omissões constantes dos itens 1.1.1; 1.1.2; 2.1; e 3.1, conforme disciplinam os artigos 47, II, § 4º e 80, § 2º, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019."

Carira/SE, 24 de março de 2025.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600287-79.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600287-79.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ARTHUR DOUGLAS DE LIMA

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ARTHUR DOUGLAS DE LIMA VEREADOR

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600287-79.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ARTHUR DOUGLAS DE LIMA VEREADOR, ARTHUR DOUGLAS DE LIMA

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

#### INTIMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do artigo 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, pelo presente Ato, INTIMA a(o) Candidata(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 ARTHUR DOUGLAS DE LIMA VEREADOR, ARTHUR DOUGLAS DE LIMA, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência, constante dos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024, bem como juntar os documentos obrigatórios, a seguir transcrito:

#### "1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário. Foi registrada despesa na seguinte rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

1.1.2. Não há notas explicativas acerca da contratação de serviços contábeis.

**2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO (ART. 53, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário, contrariando o que dispõem os artigos 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam 40% (quarenta por cento) em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário: Rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

**3. RECEITAS E DESPESAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:**

3.1. Foram detectadas divergências entre as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas parcial, e as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas final, no valor de R\$ 3.830,60.

**4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Após o exame, registra-se que o prestador de contas deverá apresentar prestação de contas retificadora e/ou documentação e/ou justificativa, quando cabível, para suprir as irregularidades e /ou omissões constantes dos itens 1.1.1; 1.1.2; 2.1; e 3.1, conforme disciplinam os artigos 47, II, § 4º e 80, § 2º, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019."

Carira/SE, 24 de março de 2025.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600289-49.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600289-49.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GILVAN JOSE DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

REQUERENTE : GILVAN JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600289-49.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GILVAN JOSE DOS SANTOS VEREADOR, GILVAN JOSE DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

---

#### INTIMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do artigo 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, pelo presente Ato, INTIMA a(o) Candidata(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 GILVAN JOSE DOS SANTOS VEREADOR, GILVAN JOSE DOS SANTOS, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência, constante dos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024, bem como juntar os documentos obrigatórios, a seguir transcrito:

#### "1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário. Foi registrada despesa na seguinte rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

1.1.2. Não há notas explicativas acerca da contratação de serviços contábeis.

#### 2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO (ART. 53, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário, contrariando o que dispõem os artigos 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam 40% (quarenta por cento) em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário: Rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

#### 3. RECEITAS E DESPESAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:

3.1. Foram detectadas divergências entre as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas parcial, e as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas final, no valor de R\$ 3.830,60.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame, registra-se que o prestador de contas deverá apresentar prestação de contas retificadora e/ou documentação e/ou justificativa, quando cabível, para suprir as irregularidades e/ou omissões constantes dos itens 1.1.1; 1.1.2; 2.1; e 3.1, conforme disciplinam os artigos 47, II, § 4º e 80, § 2º, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019."

Carira/SE, 24 de março de 2025.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600285-12.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600285-12.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
REQUERENTE : AGNO DE JESUS EVANGELISTA  
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)  
REQUERENTE : ELEICAO 2024 AGNO DE JESUS EVANGELISTA VEREADOR  
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

#### 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600285-12.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 AGNO DE JESUS EVANGELISTA VEREADOR, AGNO DE JESUS EVANGELISTA

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

---

#### INTIMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do artigo 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, pelo presente Ato, INTIMA a(o) Candidata(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 AGNO DE JESUS EVANGELISTA VEREADOR, AGNO DE JESUS EVANGELISTA, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência, constante dos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024, bem como juntar os documentos obrigatórios, a seguir transcrito:

#### "1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário. Foi registrada despesa na seguinte rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

1.1.2. Não há notas explicativas acerca da contratação de serviços contábeis.

#### 2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO (ART. 53, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário, contrariando o que dispõem os artigos 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, as quais representam 40% (quarenta por cento) em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário: Rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

### 3. RECEITAS E DESPESAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:

3.1. Foram detectadas divergências entre as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas parcial, e as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas final, no valor de R\$ 3.830,60.

### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame, registra-se que o prestador de contas deverá apresentar prestação de contas retificadora e/ou documentação e/ou justificativa, quando cabível, para suprir as irregularidades e /ou omissões constantes dos itens 1.1.1; 1.1.2; 2.1; e 3.1, conforme disciplinam os artigos 47, II, § 4º e 80, § 2º, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019."

Carira/SE, 24 de março de 2025.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600275-65.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600275-65.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE CALAZANS DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

REQUERENTE : JOSE CALAZANS DE JESUS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

### JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600275-65.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE CALAZANS DE JESUS VEREADOR, JOSE CALAZANS DE JESUS

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

### INTIMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do artigo 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, pelo presente Ato, INTIMA a(o) Candidata(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE CALAZANS DE JESUS VEREADOR, JOSE CALAZANS DE JESUS, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência, constante dos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024, bem como juntar os documentos obrigatórios, a seguir transcrito:

"1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário. Foi registrada despesa na seguinte rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

1.1.2. Não há notas explicativas acerca da contratação de serviços contábeis.

## 2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO (ART. 53, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário, contrariando o que dispõem os artigos 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, as quais representam 40% (quarenta por cento) em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário: Rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

## 3. RECEITAS E DESPESAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:

3.1. Foram detectadas divergências entre as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas parcial, e as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas final, no valor de R\$ 3.830,60.

## 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame, registra-se que o prestador de contas deverá apresentar prestação de contas retificadora e/ou documentação e/ou justificativa, quando cabível, para suprir as irregularidades e /ou omissões constantes dos itens 1.1.1; 1.1.2; 2.1; e 3.1, conforme disciplinam os artigos 47, II, § 4º e 80, § 2º, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019."

Carira/SE, 24 de março de 2025.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600280-87.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600280-87.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIA EDILAINÉ DIAS VEREADOR

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

REQUERENTE : MARIA EDILAINÉ DIAS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600280-87.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIA EDILAINÉ DIAS VEREADOR, MARIA EDILAINÉ DIAS  
Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

---

#### INTIMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do artigo 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, pelo presente Ato, INTIMA a(o) Candidata(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIA EDILAINÉ DIAS VEREADOR, MARIA EDILAINÉ DIAS, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência, constante dos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024, bem como juntar os documentos obrigatórios, a seguir transcrito:

#### "1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Não há notas explicativas acerca da contratação de serviços contábeis e advocatícios.

#### 2. RECEITAS E DESPESAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO

2.1. Foram detectadas divergências entre as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas parcial, e as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas final, no valor de R\$ 3.830,60.

#### 3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame, registra-se que o(a) prestador(a) de contas deverá apresentar prestação de contas retificadora e/ou documentação e/ou justificativa, quando cabível, para suprir as irregularidades e /ou omissões constantes dos itens 1.1.1 e 2.1, acima, conforme disciplinam os artigos 47, II, § 4º e 80, § 2º, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019."

Carira/SE, 24 de março de 2025.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

### **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO(11526) Nº 0600001-67.2025.6.25.0029**

PROCESSO : 0600001-67.2025.6.25.0029 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO  
(CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : REBECA QUEIROZ DE MORAIS (7407/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)  
Parte : SIGILOSO  
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)  
Parte : SIGILOSO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (11526) Nº 0600001-67.2025.6.25.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

IMPUGNANTE: ARODOALDO CHAGAS

Advogado do(a) IMPUGNANTE: REBECA QUEIROZ DE MORAIS - SE7407

IMPUGNADO: JOSINALDO COSTA, JOSE ERINALDO DA CONCEICAO TEIXEIRA, MARCOS DE OLIVEIRA CELESTINO, MIKAEL DOS SANTOS COSTA, ADENILDO FRANCISCO FILHO, ISAEL PAULINO PORFIRO DA SILVA, JOSE ERACLITO FERREIRA

Advogado do(a) IMPUGNADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A

Nos termos do artigo 5º, caput, da Lei Complementar nº 64/1990, considerando não se tratar apenas de matéria de direito e a prova protestada ser relevante, designo o dia 20/08/2025, às 10:00 horas, para realização de audiência de instrução, destinada à inquirição das testemunhas arroladas, as quais comparecerão por iniciativa das partes que as arrolaram.

A audiência ora designada será realizada, presencialmente, no Fórum da Comarca de Carira/SE.

Considerando a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil no que se refere à quantidade de testemunhas a serem ouvidas em audiência de instrução, aplico, subsidiariamente, o artigo 357, §§ 4º e 6º, do Código de Processo Civil, devendo as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, adequarem a quantidade de testemunhas à supracitada norma processual, apontando qual a respectiva prova do fato de cada testemunha arrolada, informação essa de forma individual, sob pena de indeferimento da respectiva oitiva.

Vista ao Ministério Público Eleitoral para ciência da audiência ora designada.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

CAMILO CHIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Juiz Eleitoral Substituto da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600277-35.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600277-35.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
REQUERENTE : JAILTON DE ALMEIDA  
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)  
REQUERENTE : ELEICAO 2024 JAILTON DE ALMEIDA VEREADOR  
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

#### 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600277-35.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAILTON DE ALMEIDA VEREADOR, JAILTON DE ALMEIDA

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

---

#### INTIMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do artigo 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, pelo presente Ato, INTIMA a(o) Candidata(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAILTON DE ALMEIDA VEREADOR, JAILTON DE ALMEIDA, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência, constante dos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024, bem como juntar os documentos obrigatórios, a seguir transcrito:

#### "1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário. Foi registrada despesa na seguinte rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

1.1.2. Não há notas explicativas acerca da contratação de serviços contábeis.

#### 2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO (ART. 53, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário, contrariando o que dispõem os artigos 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam 40% (quarenta por cento) em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário: Rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

#### 3. RECEITAS E DESPESAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:

3.1. Foram detectadas divergências entre as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas parcial, e as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas final, no valor de R\$ 3.830,60.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame, registra-se que o prestador de contas deverá apresentar prestação de contas retificadora e/ou documentação e/ou justificativa, quando cabível, para suprir as irregularidades e /ou omissões constantes dos itens 1.1.1; 1.1.2; 2.1; e 3.1, conforme disciplinam os artigos 47, II, § 4º e 80, § 2º, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019."

Carira/SE, 24 de março de 2025.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600286-94.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600286-94.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ALEXSANDRA RODRIGUES DA PAIXAO

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ALEXSANDRA RODRIGUES DA PAIXAO VEREADOR

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600286-94.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ALEXSANDRA RODRIGUES DA PAIXAO VEREADOR, ALEXSANDRA RODRIGUES DA PAIXAO

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

#### INTIMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do artigo 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, pelo presente Ato, INTIMA a(o) Candidata(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 ALEXSANDRA RODRIGUES DA PAIXAO VEREADOR, ALEXSANDRA RODRIGUES DA PAIXAO, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência, constante dos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024, bem como juntar os documentos obrigatórios, a seguir transcrito:

#### "1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário. Foi registrada despesa na seguinte rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

1.1.2. Não há notas explicativas acerca da contratação de serviços contábeis.

2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO (ART. 53, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário, contrariando o que dispõem os artigos 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam 40% (quarenta por cento) em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário: Rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

3. RECEITAS E DESPESAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:

3.1. Foram detectadas divergências entre as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas parcial, e as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas final, no valor de R\$ 3.830,60.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame, registra-se que o prestador de contas deverá apresentar prestação de contas retificadora e/ou documentação e/ou justificativa, quando cabível, para suprir as irregularidades e /ou omissões constantes dos itens 1.1.1; 1.1.2; 2.1; e 3.1, conforme disciplinam os artigos 47, II, § 4º e 80, § 2º, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019."

Carira/SE, 24 de março de 2025.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600278-20.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600278-20.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 VALDEMIR SANTOS PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

REQUERENTE : VALDEMIR SANTOS PEREIRA

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600278-20.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 VALDEMIR SANTOS PEREIRA VEREADOR, VALDEMIR SANTOS PEREIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

---

#### INTIMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do artigo 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, pelo presente Ato, INTIMA a(o) Candidata(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 VALDEMIR SANTOS PEREIRA VEREADOR, VALDEMIR SANTOS PEREIRA, para, no prazo de 3 (três) dias, prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar para Expedição de Diligência, constante dos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024, bem como juntar os documentos obrigatórios, a seguir transcrito:

#### "1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1.1.1. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário. Foi registrada despesa na seguinte rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

1.1.2. Não há notas explicativas acerca da contratação de serviços contábeis.

#### 2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO (ART. 53, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário, contrariando o que dispõem os artigos 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam 40% (quarenta por cento) em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário: Rubrica: 2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem os respectivos documentos fiscais que comprovem a sua regularidade.

#### 3. RECEITAS E DESPESAS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:

3.1. Foram detectadas divergências entre as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas parcial, e as receitas e despesas estimáveis em dinheiro, declaradas na prestação de contas final, no valor de R\$ 3.830,60.

#### 4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame, registra-se que o prestador de contas deverá apresentar prestação de contas retificadora e/ou documentação e/ou justificativa, quando cabível, para suprir as irregularidades e/ou omissões constantes dos itens 1.1.1; 1.1.2; 2.1; e 3.1, conforme disciplinam os artigos 47, II, § 4º e 80, § 2º, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019."

Carira/SE, 24 de março de 2025.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

---

## 31ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600391-65.2024.6.25.0031**

PROCESSO : 0600391-65.2024.6.25.0031 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(ITAPORANGA D'AJUDA - SE)

**RELATOR : 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 PATRICIA HELENA DE MORAIS SUSSAI RIBEIRO  
VEREADOR

ADVOGADO : GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO (8671/SE)

REQUERENTE : PATRICIA HELENA DE MORAIS SUSSAI RIBEIRO

ADVOGADO : GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO (8671/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600391-65.2024.6.25.0031 - ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 PATRICIA HELENA DE MORAIS SUSSAI RIBEIRO VEREADOR,  
PATRICIA HELENA DE MORAIS SUSSAI RIBEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO - SE8671

Advogado do(a) REQUERENTE: GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO - SE8671

---

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE INTIMA ELEICAO 2024 PATRICIA HELENA DE MORAIS SUSSAI RIBEIRO VEREADOR, por meio de seus (s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, 24 de março de 2025.

DAIANE DO CARMO MATEUS

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contras-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## 34ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600884-33.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600884-33.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MAIZE ABDIAS DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO (5592/SE)

REQUERENTE : MAIZE ABDIAS DOS SANTOS

ADVOGADO : JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO (5592/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

##### 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600884-33.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MAIZE ABDIAS DOS SANTOS VEREADOR, MAIZE ABDIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO - SE5592

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO - SE5592

(ATO ORDINATÓRIO)

#### INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE INTIMA JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral (ID 123203698) responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE, 24 de março de 2025.

ODAIR COSTA SANTOS

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601053-59.2020.6.25.0034**

PROCESSO : 0601053-59.2020.6.25.0034 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

**RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**

EXECUTADA : ELEICAO 2020 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOAO EMANUEL FREITAS BRASILEIRO (11950/SE)

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

EXECUTADA : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

ADVOGADO : JOAO EMANUEL FREITAS BRASILEIRO (11950/SE)

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0601053-59.2020.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

EXECUTADA: ELEICAO 2020 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS VEREADOR, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Advogados do(a) EXECUTADA: JOAO EMANUEL FREITAS BRASILEIRO - SE11950, LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

Advogados do(a) EXECUTADA: JOAO EMANUEL FREITAS BRASILEIRO - SE11950, LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

#### DECISÃO

Trata-se de cumprimento de sentença referente à execução de sentença judicial transitada em julgado que determinou o pagamento de sanção obrigacional eleitoral, decorrente da decisão que impôs a devolução de valores ao Erário, no total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em desfavor de MARIA DE FATIMA DOS SANTOS conforme sentença ID 112618246.

Após abertura de vistas à Advocacia Geral da União, fora apresentada Petição de Cumprimento de Sentença (ID nº 120475126) requerendo a intimação da parte devedora para o pagamento do valor de R\$ 6.280,84 (seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa (10%) e dos honorários advocatícios da execução (10%) previstos no § 1º do art. 523 do CPC.

Intimada, a parte executada ficou inerte, conforme certidão ID nº 122165367. Em seguida, foi expedida ordem para busca de ativos (SISBAJUD), sendo efetuado bloqueio de R\$ 3.055,45 (três mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhamento ID 122183145. Apresentada impugnação ao bloqueio (ID 122182913), o pedido foi parcialmente deferido sendo determinada o desbloqueio de R\$ 2.173,52 (ID 122183152) e a manutenção do bloqueio de 30% dos rendimentos líquidos no total de R\$ 834,48.

O valor bloqueado foi convertido em renda para a União (ID 123149779) e o acordo de parcelamento extrajudicial (ID 122207470) foi homologado por este Juízo (ID 123149779).

Petição ID 123161890, a União manifesta ciência em relação à conversão em renda e afirma que a executada descumpriu o acordo de parcelamento, recolhendo apenas 4 (quatro) parcelas, das 8 (oito) pactuadas. A exequente apresenta planilha atualizada e requer informações acerca da existência de ativos financeiros em nome da executada, via SISBAJUD, e requer o bloqueio on line de valores existentes, em montante suficiente para a satisfação da dívida.

É o breve relatório. Decido.

Diante do requerido pela AGU, proceda-se à indisponibilidade da importância de R\$ 4.085,18 (quatro mil e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) em contas bancárias de titularidade de MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 719.869.445-49, via sistema SISBAJUD, nos termos do art. 835, inciso I e §1º, e art. 854, ambos do CPC.

Outrossim, bloqueados ativos financeiros:

- a) cancele-se eventual bloqueio excessivo a ser cumprido pela instituição financeira, observado o disposto no art. 854, §1º, do CPC;
- b) intime-se a executada acerca da indisponibilidade de seus ativos financeiros, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar que os valores bloqueados são impenhoráveis ou excessivos (art. 854, §3º, do CPC); a intimação deve ser feita na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, inclusive por meio de carta precatória, se necessário (art. 854, §2º, CPC);
- c) havendo manifestação da parte executada, retornem os autos conclusos;
- d) caso a parte executada não se manifeste, converta-se a indisponibilidade em penhora e efetue-se a transferência dos valores para a conta à disposição deste Juízo, nos termos do art. 854, §5º, do CPC;
- e) efetivada a transferência dos valores penhorados, intime-se a exequente para informar no prazo de 5 (cinco) dias os dados bancários para resgate dos valores, além de requerer outras medidas executivas se necessário.

Em contrapartida, caso reste infrutífera a pesquisa pelo SISBAJUD, retornem os autos conclusos.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

José Antônio de Novais Magalhães

Juiz Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600805-54.2024.6.25.0034**

PROCESSO : 0600805-54.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JANEICLEA SANTOS MONTES VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)  
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)  
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)  
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)  
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)  
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)  
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)  
REQUERENTE : JANEICLEA SANTOS MONTES  
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)  
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)  
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)  
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)  
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)  
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)  
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)  
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)  
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)  
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600805-54.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JANEICLEA SANTOS MONTES VEREADOR, JANEICLEA SANTOS MONTES

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE INTIMA ELEICAO 2024 JANECLA SANTOS MONTES VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral (123203913) responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE, 24 de março de 2025.

NIVEA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA MOURA

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600925-39.2020.6.25.0034**

PROCESSO : 0600925-39.2020.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

**RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LELIANE DE JESUS SANTANA VEREADOR

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

REQUERENTE : LELIANE DE JESUS SANTANA

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600925-39.2020.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LELIANE DE JESUS SANTANA VEREADOR, LELIANE DE JESUS SANTANA

Advogados do(a) REQUERENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

Advogados do(a) REQUERENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

### DECISÃO

Trata-se de cumprimento de sentença referente à execução de sentença judicial transitada em julgado que determinou o pagamento de sanção obrigacional eleitoral, decorrente da decisão que impôs a devolução de valores ao Erário, no total de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), em desfavor de LELIANE DE JESUS SANTANA conforme sentença ID 116812312 e acórdão ID 122105968.

Após abertura de vistas ao Ministério Público Eleitoral, fora apresentada Petição de Cumprimento de Sentença (ID nº 122789731) requerendo a intimação da parte devedora para efetuar o recolhimento do valor de R\$ 246,62 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrativo de débito acostado aos autos (ID 122789732).

É o breve relatório.

Preenchidos os requisitos legais previstos no art. 524 do Código de Processo Civil, defiro o cumprimento definitivo de sentença que reconhece a exigibilidade de pagar quantia certa. Por consequência, ao Cartório Eleitoral para que evoluam a classe destes autos, nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta TRE-SE n.º 15/2023 e observem a contagem do prazo na forma prescrita no art. 3º-A da Resolução TSE n.º 23.709/2022.

Intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 246,62 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sob pena de incidência da multa (10%) prevista no art. 523, §1º do CPC, advertindo que, por se tratar de recurso de origem não identificada, o parcelamento é inadmissível, conforme previsão do art. 23, I, da Resolução TSE n.º 23.709/2022.

Na ausência de pagamento voluntário, ficará a parte executada sujeita a eventual deferimento de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e/ou outros cadastros de inadimplentes, sem prejuízo da determinação de atos executórios para constrição de bens, nos termos requeridos pela exequente.

Caberá à parte executada a emissão da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), diretamente na página do Tesouro Nacional (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>), observadas as informações abaixo para preenchimento:

Unidade Gestora: 070012 (Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe)

Código de recolhimento: 18010-6 (TSE/TRE PREST. CONTAS CAMPANH. - REC.ORIG.N.IDENT)

Decorrido o prazo para pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, se houver quaisquer dos fundamentos previstos no art. 525, §1º, do CPC.

Comprovado o pagamento voluntário ou decorrido o prazo *in albis*, retornem-me os autos conclusos.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

José Antônio Novais Magalhães

Juiz Eleitoral

## **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600020-58.2025.6.25.0034**

PROCESSO : 0600020-58.2025.6.25.0034 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
REQUERENTE : VANIA CRISTINA SILVA SANTOS  
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)  
REQUERENTE : ELEICAO 2024 VANIA CRISTINA SILVA SANTOS VEREADOR  
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600020-58.2025.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 VANIA CRISTINA SILVA SANTOS VEREADOR, VANIA CRISTINA SILVA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

#### EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o(a) candidato(a), abaixo especificado(a), apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, por meio do requerimento de regularização de omissão de prestação de contas eleitorais, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE n.º 0600020-58.2025.6.25.0034 e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: VANIA CRISTINA SILVA SANTOS

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: AVANTE

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DE CARTÓRIO

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600796-92.2024.6.25.0034**

PROCESSO : 0600796-92.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 TEREZINHA BOMFIM SILVA VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : TEREZINHA BOMFIM SILVA

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

#### 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600796-92.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 TEREZINHA BOMFIM SILVA VEREADOR, TEREZINHA BOMFIM SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE

CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE INTIMA ELEICAO 2024 TEREZINHA BOMFIM SILVA VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE, 24 de março de 2025.

GUSTAVO WEBSTER TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601030-16.2020.6.25.0034**

PROCESSO : 0601030-16.2020.6.25.0034 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

**RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**

EXECUTADA : ELEICAO 2020 LUCIANA ROSA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DEMETRIO RODRIGUES VARJAO (12253/SE)

EXECUTADA : LUCIANA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO : DEMETRIO RODRIGUES VARJAO (12253/SE)

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

## JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0601030-16.2020.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

EXECUTADA: LUCIANA ROSA DOS SANTOS, ELEICAO 2020 LUCIANA ROSA DOS SANTOS VEREADOR

Advogado do(a) EXECUTADA: DEMETRIO RODRIGUES VARJAO - SE12253-A

Advogado do(a) EXECUTADA: DEMETRIO RODRIGUES VARJAO - SE12253-A

## SENTENÇA

Trata-se de cumprimento de sentença promovido pelo Ministério Público Eleitoral (ID 122789722) em desfavor de Luciana Rosa dos Santos, no âmbito do qual fora determinada a intimação da executada para o pagamento do débito atualizado no valor de R\$ 168,77 (cento e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

A executada comprovou o recolhimento do valor em favor da União (ID 123197623).

É o breve relatório. Decido.

Com efeito, a comprovação do recolhimento integral dos valores à União, autoriza a extinção do presente feito.

Ante o exposto, satisfeita a obrigação DECLARO extinto o cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 924, II e 925 do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, façam as devidas anotações no Sistema Sanções Eleitorais e arquivem os autos com as devidas cautelas.

Publique-se. Intimem-se.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

José Antônio de Novais Magalhães

Juiz Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600840-14.2024.6.25.0034**

PROCESSO : 0600840-14.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

**RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ROSENILDES BORGES DA COSTA VEREADOR

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

REQUERENTE : ROSENILDES BORGES DA COSTA

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600840-14.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ROSENILDES BORGES DA COSTA VEREADOR, ROSENILDES BORGES DA COSTA

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A

---

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE INTIMA ELEICAO 2024 ROSENILDES BORGES DA COSTA VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar ID 123203615, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE, 24 de março de 2025.

ANDRÉA CAMPOS SILVA CRUZ

Analista Judiciário

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600885-18.2024.6.25.0034**

PROCESSO : 0600885-18.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

**RELATOR** : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOAO GENEZIO FILHO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO (5592/SE)

REQUERENTE : JOAO GENEZIO FILHO DA SILVA

ADVOGADO : JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO (5592/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

**034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600885-18.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE**

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOAO GENEZIO FILHO DA SILVA VEREADOR, JOAO GENEZIO FILHO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO - SE5592

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO - SE5592

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE INTIMA JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral (ID 123203470) responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE, 24 de março de 2025.

ODAIR COSTA SANTOS

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600586-41.2024.6.25.0034**

PROCESSO : 0600586-41.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO SANTOS LIMA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : JOSE ROBERTO SANTOS LIMA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

**034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600586-41.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO SANTOS LIMA VEREADOR, JOSE ROBERTO SANTOS LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE INTIMA ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO SANTOS LIMA VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada (s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE, 24 de março de 2025.

GUSTAVO WEBSTER TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contracrianças-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## EDITAL

### DEFERIMENTO DE RAE

Edital 490/2025 - 34ª ZE

O Excelentíssimo Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que DEFERIU e ENVIOU PARA PROCESSAMENTO os Requerimentos de Alistamento, Revisão, Segunda Via e Transferência de Domicílio Eleitoral constante(s) do(s) Lote 0044/2025, consoante listagem(ns) publicada(s) no átrio deste Cartório Eleitoral, cujo prazo para recurso é de 10 (dez) dias, de acordo

com o art. 57, da Resolução TSE n.º 23.659/21, contados a partir da presente publicação. Eleitoras e eleitores vinculados a esses lotes, que tiverem seus requerimentos indeferidos, constarão de Edital de Indeferimento específico.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico - DJe, que deverá ser afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe. Eu, Andréa Campos Silva Cruz, Chefe de Cartório em Substituição, preparei e digitei o presente edital, que segue assinado pelo Juiz Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO DE NOVAIS MAGALHAES, Juiz(íza) Eleitoral, em 24/03/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1682236 e o código CRC AF5018C3.

0000283-98.2025.6.25.8034

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE) [21](#) [21](#) [72](#) [72](#)  
 ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE) [11](#) [11](#) [11](#) [16](#) [26](#) [26](#) [26](#) [26](#) [26](#) [26](#) [36](#)  
 ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE) [44](#) [44](#) [100](#) [100](#)  
 ANA RITA FARO ALMEIDA (4619/SE) [41](#) [41](#)  
 ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE) [59](#) [60](#)  
 ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR (3646/SE) [71](#) [71](#) [71](#) [71](#)  
 ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO (153769/SP) [52](#)  
 AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) [33](#) [35](#) [41](#) [93](#) [93](#) [97](#) [97](#)  
 AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE) [75](#) [75](#) [76](#) [76](#) [78](#) [78](#) [79](#) [79](#) [80](#) [80](#) [82](#) [82](#) [83](#) [83](#) [85](#) [85](#) [87](#) [87](#) [88](#) [88](#)  
 BEATRIZ MENEZES DE CARVALHO (15518/SE) [31](#) [40](#)  
 BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE) [55](#) [55](#) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#) [57](#) [57](#) [57](#) [57](#) [58](#) [58](#) [58](#) [58](#)  
 BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE) [25](#) [25](#)  
 BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE) [18](#) [18](#) [18](#) [18](#) [18](#)  
 CAIO MARTINS ARAUJO FARIAS (15570/SE) [59](#) [60](#)  
 CAMILLE GOEBEL ARAKI (275371/SP) [50](#)  
 CARINA BABETO (207391/SP) [50](#)  
 CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE) [33](#) [35](#) [41](#) [93](#) [93](#) [97](#) [97](#)  
 CELSO DE FARIA MONTEIRO (138436/SP) [50](#)  
 CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE) [33](#) [35](#) [41](#) [93](#) [93](#) [97](#) [97](#)  
 CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE) [6](#) [11](#) [16](#) [16](#) [16](#) [30](#) [37](#) [48](#) [48](#)  
 CLARA TELES FRANCO (14728/SE) [6](#) [11](#) [16](#) [16](#) [16](#) [48](#) [48](#)  
 CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE) [13](#) [96](#) [96](#)  
 CLAUDIANO SOARES DE SANTANA (8988/SE) [18](#) [18](#) [18](#) [18](#) [18](#) [18](#)  
 CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE) [37](#)  
 CRISTIANO PINHEIRO BARRETO (3656/SE) [40](#)  
 DANIEL PESSOA PORTO REBELO (18023/AL) [15](#) [15](#)

DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 33 35 41 93 93 97 97  
DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA (8098/SE) 31 31  
DEMETRIO RODRIGUES VARJAO (12253/SE) 99 99  
DIOGO REIS SOUZA (6683/SE) 102 102  
EDAMARA DE ARAUJO ROCHA CALLADO MACEDO (11014/AL) 15 15  
ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE) 73 73  
EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (2851/SE) 59 60  
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 31 31 37 40 42 64 64 67 67  
FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE) 15 24  
FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE) 13  
FELIPE DE ALBUQUERQUE SARMENTO BARBOSA (7407/AL) 31  
FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE) 6 11 16 16 48 48  
GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE) 6 11 16 16 48 48  
GENILSON ROCHA (9623/SE) 15 24  
GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE) 16 16  
GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE) 6 11 48 48  
GIOVANA FERREIRA CERVO (451437/SP) 52  
GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE) 11 11 11 16 26 26 26 26 26 26 26 26  
26 36  
GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS (51242/DF) 29  
GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO (9040/AL) 15 15  
GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE) 11 16  
GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO (8671/SE) 89 89  
HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE) 18  
INGRYD NATHALY OLIVEIRA DE JESUS (13366/SE) 18  
JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 13 22 22 22 22 22 22  
JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 33 35 41 93 93 97 97  
JESSICA LONGHI (346704/SP) 50  
JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE) 22 22 22 22 95 95  
JOAO BATISTA DOS ANJOS (6658/MT) 29 29  
JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO (5592/SE) 91 91 101 101  
JOAO EMANUEL FREITAS BRASILEIRO (11950/SE) 92 92  
JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE) 41 41  
JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR (36235/BA) 29  
JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 13 22 23 25  
JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE) 62 62 63 63 68 68 69 69  
JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO (15449/SE) 39 39  
JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE) 41 41  
JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE) 21 24 26 26 29 38 38  
39 39  
JOSEANE GOIS SANTOS (9203/SE) 29  
JULIANA BERTHOLDI (75052/PR) 36  
JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE) 41 41  
JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA (31430/BA) 29  
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) 23 23 23 34 37 37 37 37  
LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE) 6 6 32 92 92  
LARA CAVALCANTE COSTA SANTOS (11533/SE) 40  
LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE) 35 41 93 93 97 97

LAYS DO AMORIM SANTOS (9749/SE) 41 41  
LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS (9989/SE) 37  
LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE) 23 25  
LILIAN MAGNANI SALES (447778/SP) 52  
LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 35 41 93 93 97 97  
LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE) 6 11 14 16 16 37 48 48  
LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE) 28 50  
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 59 60  
MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE) 18  
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 6 11 16 16 16 24 30 37 48 48  
MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE) 28 28 28  
MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS (13382/AL) 15 15  
MARIA EDUARDA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS RODRIGUES (20422/AL) 15 15  
MARIA EDUARDA SANTOS DO NASCIMENTO (21628/AL) 15 15  
MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE) 33  
MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 33 35 41 93 93 97 97  
MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 33 35 41 93 93 97 97  
MIGUEL SANDALO CALAMARI (456435/SP) 52  
MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE) 6 11 16 16 48 48  
MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE) 32  
MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 33 35 41 93 93 97 97  
NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO (9282/SE) 41 41  
NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE) 6  
NATALIA TEIXEIRA MENDES (317372/SP) 50  
NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE) 14 37  
PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE (25602/PE) 34 34 48 50  
PAULO CESAR DA SILVA FREIRE (4975/SE) 43  
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 13 22 22 22 22 95 95  
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 6 11 16 16 16 24 30 37 48 48  
PEDRO AUGUSTO SOUZA BASTOS DE ALMEIDA (44881-B/CE) 31  
PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE) 11 11 11 16 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 36  
PRISCILA ANDRADE (316907/SP) 50  
PRISCILA PEREIRA SANTOS (310634/SP) 50  
RAFAEL LAGE FREIRE (431951/SP) 52  
RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE) 7 34 34 48 48 50  
RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE) 4 13 13 30  
RAFAEL SANTOS DE MENEZES E SILVA (6431/SE) 30  
RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE) 71 71 71 71  
REBECA QUEIROZ DE MORAIS (7407/SE) 84  
RENATA VIVIANE MENESES BARRETO (9850/SE) 40  
ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE) 23  
RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE) 7 34 34 48 48 50  
RODRIGO CASTELLI (152431/SP) 33 35 41 93 93 97 97  
RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) 6 11 16 16 16 24 30 48 48  
RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE) 53 53 54 54 55 55

RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE) 75 75 76 76 78 78 79 79 80 80 82 82  
83 83 85 85 87 87 88 88

ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE) 44 44 100 100

SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA) 14 40

SILVIA MARIA CASACA LIMA (307184/SP) 50

TAINA SANTOS DE GOIS (12946/SE) 37

TAMIRES DA ROCHA (7493/SE) 18

TAMIRES DE SOUZA CELESTINO (6833/SE) 11

ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS (6157/SE) 18 18 18 18 18 18

VALTENIO ALVES MENEZES NETO (13989/SE) 40

VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE) 6 11 16 16 48 48

VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE) 14 20 38 38 38 38 38 38 64 64 65  
65 67 67

VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE) 7 34 34 48 48 50

WALLA VIANA FONTES (8375/SE) 84 84 84 84 84 84 84

WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE) 4 41 41

WILHELM MARQUES VALENTE (16988/SE) 18 18 18 18

YASMIN MELLO LIMA (16793/SE) 71 71 71 71

## ÍNDICE DE PARTES

A BARRA AVANÇA COM TRABALHO[PODE / MOBILIZA / PL / UNIÃO] - BARRA DOS  
COQUEIROS - SE 14

A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD 37

A Mudança Que Pirambu Quer [PP/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B  
/PV)] - PIRAMBU - SE 6

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO 23

ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SERGIPE 4

AGIR - AGIR (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 3

AGNALDO RIBEIRO PARDO 22

AGNO DE JESUS EVANGELISTA 80

AIRTON COSTA SANTOS 28

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO 40

ALEXSANDRA RODRIGUES DA PAIXAO 87

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS 38 38

ALLANA DANIELY SOUZA VIEIRA 51

ANA PATRICIA RODRIGUES SANTOS 64

ANDRE GOIS FERREIRA 55

ANDRE LUIZ SANCHEZ 28

ANDREA SALES SANTOS LIMA 75

ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE 31

ARTHUR DOUGLAS DE LIMA 78

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS 16

AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B 28

CARLOS DA SILVA SANTOS 29

CARMEM LUCIA ALVES DA COSTA 34

CICERO JOSE DA SILVA 39 39

CLEIDENISSON MUNIZ DOS SANTOS 34

COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR 37  
COLIGAÇÃO PRA LARANJEIRAS CONTINUAR AVANÇANDO [MDB/REPUBLICANOS/PSD /Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) 48  
COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS/PSD] - POÇO REDONDO - SE 38 38  
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE TELHA 24  
CRISTIANO VIANA MENESES 18 18  
CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI 14  
DEMOCRACIA CRISTÃ - DC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 28  
DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS - PSD 40  
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE NOSSA S. DAS DORES 59  
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM AREIA BRANCA - SE 45 46  
DUILIO SIQUEIRA RIBEIRO 21  
Destinatário Ciência Pública 51 52 96  
Destinatário para ciência pública 11 13 14 14 15 16 18 18 20 21 22 22 23 24 25 26 28 28 29 30 30 31 31 32 33 34 34 35 36 37 38 39 40 41 42  
EDICON DE JESUS POCINIO 21  
EDIVAL ANTONIO DE GOES 22  
EDVALDO NOGUEIRA FILHO 22  
ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DA ROCHA OLIVEIRA 18  
ELEICAO 2020 LELIANE DE JESUS SANTANA VEREADOR 95  
ELEICAO 2020 LUCIANA ROSA DOS SANTOS VEREADOR 99  
ELEICAO 2020 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS VEREADOR 92  
ELEICAO 2024 AGNO DE JESUS EVANGELISTA VEREADOR 80  
ELEICAO 2024 ALEXSANDRA RODRIGUES DA PAIXAO VEREADOR 87  
ELEICAO 2024 ANA PATRICIA RODRIGUES SANTOS VEREADOR 64  
ELEICAO 2024 ANDRE GOIS FERREIRA VEREADOR 55  
ELEICAO 2024 ANDREA SALES SANTOS LIMA VEREADOR 75  
ELEICAO 2024 ARTHUR DOUGLAS DE LIMA VEREADOR 78  
ELEICAO 2024 ELENALDO DE MENEZES DANTAS SOUZA VICE-PREFEITO 67  
ELEICAO 2024 GEIVERSON ANTONIO OLIVEIRA SANTOS VEREADOR 57  
ELEICAO 2024 GILVAN JOSE DOS SANTOS VEREADOR 79  
ELEICAO 2024 ILDECASCIA GUILHERME SANTOS VEREADOR 54 55  
ELEICAO 2024 JADSON DE CACIO SILVA SANTOS VEREADOR 65  
ELEICAO 2024 JAILTON DE ALMEIDA VEREADOR 85  
ELEICAO 2024 JAILTON FIGUEIREDO LIMA VEREADOR 73  
ELEICAO 2024 JANECLA SANTOS MONTES VEREADOR 93  
ELEICAO 2024 JEAN SIMON SANTOS ARCIERI PREFEITO 67  
ELEICAO 2024 JOAO GENEZIO FILHO DA SILVA VEREADOR 101  
ELEICAO 2024 JOSE ALEX SENA SANTOS VEREADOR 62  
ELEICAO 2024 JOSE CALAZANS DE JESUS VEREADOR 82  
ELEICAO 2024 JOSE DE ARAUJO LEITE NETO PREFEITO 48 50  
ELEICAO 2024 JOSE FRANCO FILHO VICE-PREFEITO 48  
ELEICAO 2024 JOSE GONCALO SILVA SANTOS VEREADOR 76  
ELEICAO 2024 JOSE RICARDO MATIAS DA SILVA VEREADOR 57  
ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO SANTOS LIMA VEREADOR 102  
ELEICAO 2024 KLEVERTON DE SOUZA SILVA VEREADOR 53

ELEICAO 2024 LAIS PEREIRA TENORIO VEREADOR 58  
ELEICAO 2024 MAIZE ABDIAS DOS SANTOS VEREADOR 91  
ELEICAO 2024 MARCIO VIANA SILVINO VEREADOR 58  
ELEICAO 2024 MARIA EDILAINÉ DIAS VEREADOR 83  
ELEICAO 2024 MARIA LIGIA DA SILVA VEREADOR 69  
ELEICAO 2024 MARTHA DE BARROS HAGENBECK PREFEITO 48  
ELEICAO 2024 PATRICIA HELENA DE MORAIS SUSSAI RIBEIRO VEREADOR 89  
ELEICAO 2024 PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS VEREADOR 72  
ELEICAO 2024 RITA DE CACIA BATISTA DE SALES VEREADOR 68  
ELEICAO 2024 ROBERIO DOS SANTOS VEREADOR 56  
ELEICAO 2024 ROGERIO LIMA DOS SANTOS VEREADOR 44  
ELEICAO 2024 ROSENILDES BORGES DA COSTA VEREADOR 100  
ELEICAO 2024 SANDRA MARIA DOS SANTOS VEREADOR 56  
ELEICAO 2024 TEREZINHA BOMFIM SILVA VEREADOR 97  
ELEICAO 2024 TIAGO ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO VEREADOR 63  
ELEICAO 2024 VALDEMIR SANTOS PEREIRA VEREADOR 88  
ELEICAO 2024 VANIA CRISTINA SILVA SANTOS VEREADOR 96  
ELENALDO DE MENEZES DANTAS SOUZA 67  
EMILIA CORREA SANTOS 41  
EMPRESA SIMAODIENSE DE RADIODIFUSAO LTDA 18 18  
FABIO DE ALMEIDA REIS 16  
FABIO FRANK DOS SANTOS NASCIMENTO 11 26 26  
FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. 50  
FAX - AJU INFORMATIVO E MARKETING LTDA 25  
FERNANDA GOULART MONNERAT DE OLIVEIRA 3  
FERNANDO TOURINHO RIBEIRO DE SOUZA FILHO 3  
FLAVIO FREIRE DIAS 24  
FRANCISCO CARLOS DE SANTANA JUNIOR 43  
GEIVERSON ANTONIO OLIVEIRA SANTOS 57  
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA 43  
GILVAN JOSE DOS SANTOS 79  
HALLISON DE SOUSA SILVA 22  
HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO 26 26  
HUGO DE CAMPOS SANTOS 53  
ILDECASCIA GUILHERME SANTOS 54 55  
ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS 29  
JADSON DE CACIO SILVA SANTOS 65  
JAILTON DE ALMEIDA 85  
JAILTON FIGUEIREDO LIMA 73  
JANECLEA SANTOS MONTES 93  
JEAN SIMON SANTOS ARCIERI 67  
JEFERSON DOS SANTOS 50  
JOAO BATISTA DOS ANJOS 29  
JOAO GENEZIO FILHO DA SILVA 101  
JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS 14  
JOGIVAL COSTA DOS SANTOS 37  
JOSE ALEX SENA SANTOS 62  
JOSE CALAZANS DE JESUS 82

JOSE EVANGELISTA GOMES 28  
JOSE GONCALO SILVA SANTOS 76  
JOSE NILTON BARRETO MARINHO DE SOUZA 6  
JOSE RAIMUNDO SAO PEDRO FERNANDES 13  
JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS 41  
JOSE RICARDO MATIAS DA SILVA 57  
JOSE ROBERTO FERNANDES CHAVES 13  
JOSE ROBERTO SANTOS LIMA 102  
JOSE ROBSON SANTOS 35  
JOSE VALDEVAN DE JESUS SANTOS 33  
JOSEFA GLEIDE RAMOS DOS SANTOS 23  
JOSEMAR MELO ISMERIM 3  
JUÍZO DA 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE 51  
KLEVERTON DE SOUZA SILVA 53  
LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE 11 16 26 26 36  
LAGARTO DE UM JEITO NOVO [PSD/MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PL/SOLIDARIEDADE] - LAGARTO - SE 26 26 39 39  
LAGARTO DE UM JEITO NOVO[MDB / DEM / PSD / PP] - LAGARTO -SE 11  
LAIS PEREIRA TENORIO 58  
LAYLA DANYELLE BENEDITO 51  
LELIANE DE JESUS SANTANA 95  
LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA 40  
LORENA DAYSE PEREIRA SANTOS 28  
LUCIANA ROSA DOS SANTOS 99  
LUIZ CLAUDIO CARVALHO SILVA 28  
MAIZE ABDIAS DOS SANTOS 91  
MALTONI FEITOSA DE SOUSA 38 38  
MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS 29  
MARCIO VIANA SILVINO 58  
MARCONDES LUIS BATISTA SANTOS HIPOLITO 7  
MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA 37  
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS 92  
MARIA EDILAINE DIAS 83  
MARIA LIGIA DA SILVA 69  
MARIA MARCIA GARDENIA SANTOS 32  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 99  
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE SERGIPE 45 46  
MOACIR SILVA MOTA 53  
O POVO EM PRIMEIRO LUGAR [UNIÃO/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PODE/PSB/MOBILIZA] - POÇO REDONDO - SE 38 38  
OPINIAO ESTATISTICA LTDA 36  
PARA PIRAMBU CONTINUAR AVANÇANDO[PSD / PODE / UNIÃO] - PIRAMBU - SE 6  
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 22  
PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - SE - MARUIM - MUNICIPAL 53  
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 22  
PARTIDO DOS TRABALHADORES DE FEIRA NOVA 60  
PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO MUNICIPAL DE SIMAO DIAS/SE 18 18

PARTIDO MISSAO 52

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD 71 71

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO-PSD / DIRETORIO MUNICIPAL DE ESTANCIA/SERGIPE 43

PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL 4

PATRICIA HELENA DE MORAIS SUSSAI RIBEIRO 89

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS 72

PAULO JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO 30

PETERSON DANTAS ARAUJO 34

PLENARIO.COM CONSULTORIA EIRELI 25

PODEMOS - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL 18 18

POR UMA SANTA LUZIA DAQUI PRA FRENTE [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PODE/UNIÃO] - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE 23

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 3 4 4 4 6 7 11 13 14 14 15 16 18 18 20 21 22 22 23 24 25 26 28 28 29 30 30 31 31 32 33 34 34 35 36 37 38 39 40 41 42

PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO 48 92 92

PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 43 44 45 46 48 50 51 52 53 53 54 55 55 56 56 57 57 58 58 59 60 62 63 64 65 67 68 69 71 71 72 73 75 76 78 79 80 82 83 85 87 88 89 91 92 93 95 96 97 99 100 101 102

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE CANINDE DE SAO FRANCISCO-SE 31

R R DE L GOMES 15

RAFAEL MELO TAVARES 28

RAFAELA RIBEIRO LIMA 11 26 26

RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS 20

RAUL RODRIGUES DE LIMA GOMES 15

RECONSTRUIR DORES E CUIDAR DAS PESSOAS! [PSD/PSB/MDB] - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE 71 71

REGINALDO ANDRADE PASSOS 42

RITA DE CACIA BATISTA DE SALES 68

ROBERIO DOS SANTOS 56

ROGERIO LIMA DOS SANTOS 44

ROSENILDES BORGES DA COSTA 100

SALGADO PRA FRENTE, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE [UNIÃO/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PODE/PSB] - SALGADO - SE 21

SANDRA MARIA DOS SANTOS 56

SANTA LUZIA EM BOAS MAOS[PP / PDT / MDB / PSD] - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE 23

SHEYLA GALBA DA COSTA SANTOS 30

SIGILOSO 84 84 84 84 84 84 84 84 84

SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES 16

TEREZINHA BOMFIM SILVA 97

TIAGO ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO 63

TRABALHO E UNIÃO POR SIMÃO DIAS [UNIÃO/PODE/PSD/MOBILIZA/PSB] - SIMÃO DIAS - SE 18

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE 31

UM NOVO CAMINHO PARA A MUDANÇA[PSD / UNIÃO / PODE] - NEÓPOLIS - SE	15
UNIAO BRASIL - BOQUIM - SE - MUNICIPAL	13
UNIAO BRASIL - CANINDE DE SAO FRANCISCO - SE - MUNICIPAL	31
UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL	29
UNIAO BRASIL - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL	18 18
UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)	4
UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE	25
VAGNER COSTA DA CUNHA	37
VALDEMIR SANTOS PEREIRA	88
VALERIA VASCONCELOS SANTANA	37
VANIA CRISTINA SILVA SANTOS	96
WERDEN TAVARES PINHEIRO	4

## ÍNDICE DE PROCESSOS

AIME 0600001-67.2025.6.25.0029	84
AJDesCargEle 0600208-90.2024.6.25.0000	13
CumSen 0000096-54.2016.6.25.0000	4
CumSen 0601030-16.2020.6.25.0034	99
CumSen 0601053-59.2020.6.25.0034	92
CumSen 0601455-77.2022.6.25.0000	4
DPI 0600005-55.2025.6.25.0013	51
DR 0600679-67.2024.6.25.0013	50
LAP 0600006-40.2025.6.25.0013	52
PA 0600025-85.2025.6.25.0000	31
PC-PP 0600091-81.2024.6.25.0006	43
PC-PP 0600261-08.2023.6.25.0000	28
PC-PP 0600265-45.2023.6.25.0000	28
PC-PP 0600286-21.2023.6.25.0000	22
PC-PP 0600287-06.2023.6.25.0000	22
PCE 0600222-26.2024.6.25.0016	68
PCE 0600223-11.2024.6.25.0016	62
PCE 0600224-93.2024.6.25.0016	63
PCE 0600231-85.2024.6.25.0016	69
PCE 0600244-84.2024.6.25.0016	72
PCE 0600271-61.2024.6.25.0018	73
PCE 0600274-80.2024.6.25.0029	76
PCE 0600275-65.2024.6.25.0029	82
PCE 0600277-35.2024.6.25.0029	85
PCE 0600278-20.2024.6.25.0029	88
PCE 0600280-87.2024.6.25.0029	83
PCE 0600283-42.2024.6.25.0029	75
PCE 0600285-12.2024.6.25.0029	80
PCE 0600286-94.2024.6.25.0029	87
PCE 0600287-79.2024.6.25.0029	78
PCE 0600289-49.2024.6.25.0029	79
PCE 0600316-71.2024.6.25.0016	64
PCE 0600335-77.2024.6.25.0016	67

PCE 0600391-65.2024.6.25.0031	89
PCE 0600395-50.2024.6.25.0016	65
PCE 0600462-63.2024.6.25.0000	3
PCE 0600574-84.2024.6.25.0015	56
PCE 0600581-76.2024.6.25.0015	56
PCE 0600582-61.2024.6.25.0015	57
PCE 0600586-41.2024.6.25.0034	102
PCE 0600586-98.2024.6.25.0015	58
PCE 0600594-75.2024.6.25.0015	57
PCE 0600602-52.2024.6.25.0015	58
PCE 0600602-55.2024.6.25.0014	53
PCE 0600609-44.2024.6.25.0015	55
PCE 0600615-63.2024.6.25.0011	44
PCE 0600796-92.2024.6.25.0034	97
PCE 0600805-54.2024.6.25.0034	93
PCE 0600809-54.2024.6.25.0014	53
PCE 0600816-46.2024.6.25.0014	54 55
PCE 0600840-14.2024.6.25.0034	100
PCE 0600884-33.2024.6.25.0034	91
PCE 0600885-18.2024.6.25.0034	101
PCE 0600925-39.2020.6.25.0034	95
REI 0600028-08.2024.6.25.0022	18
REI 0600056-27.2024.6.25.0005	29
REI 0600068-69.2024.6.25.0028	31
REI 0600069-81.2024.6.25.0019	24
REI 0600149-33.2023.6.25.0002	40
REI 0600170-27.2024.6.25.0017	18
REI 0600280-90.2024.6.25.0028	38
REI 0600289-03.2024.6.25.0012	16
REI 0600291-19.2024.6.25.0029	32
REI 0600293-04.2024.6.25.0024	42
REI 0600296-92.2024.6.25.0012	36
REI 0600299-77.2024.6.25.0002	14
REI 0600359-48.2024.6.25.0035	23
REI 0600373-04.2024.6.25.0012	26
REI 0600391-58.2024.6.25.0001	30
REI 0600474-65.2024.6.25.0004	14
REI 0600476-44.2024.6.25.0001	41
REI 0600499-51.2024.6.25.0013	34
REI 0600508-16.2024.6.25.0012	39
REI 0600524-98.2024.6.25.0034	35
REI 0600530-05.2024.6.25.0035	34
REI 0600540-21.2024.6.25.0012	11
REI 0600570-53.2024.6.25.0013	7
REI 0600596-51.2020.6.25.0026	37
REI 0600600-85.2024.6.25.0014	30
REI 0600615-03.2024.6.25.0031	21
REI 0600627-77.2024.6.25.0011	6

REI 0600648-93.2024.6.25.0030 25  
REI 0600666-62.2024.6.25.0015 15  
REI 0600690-26.2024.6.25.0004 20  
RROPCE 0600020-58.2025.6.25.0034 96  
RROPCE 0600479-02.2024.6.25.0000 33  
RROPCE 0600028-26.2024.6.25.0016 59  
RROPCE 0600055-09.2024.6.25.0016 60  
Rp 0600362-60.2024.6.25.0016 71  
Rp 0600363-45.2024.6.25.0016 71  
Rp 0600682-22.2024.6.25.0013 48  
SuspOP 0600045-71.2024.6.25.0013 45 46